



# Diário Oficial

## DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO V Nº 1.040

PALMAS - TO, QUARTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2014

### SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo .....	1
Atos do Poder Executivo .....	7
Secretaria de Governo e Relações Institucionais .....	16
Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	17
Secretaria de Planejamento e Gestão .....	18
Secretaria de Finanças .....	19
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	20
Secretaria da Educação.....	20
Secretaria da Saúde .....	39
Secretaria da Habitação.....	40
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano....	43
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego .....	43
Secretaria de Desenvolvimento Social.....	44
Fundação Cultural de Palmas .....	44
Fundação de Esportes e Lazer de Palmas .....	47
Agência Municipal de Turismo.....	47
Publicações Particulares.....	48

### Atos do Poder Legislativo

#### LEI Nº 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos e subsídios dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, altera as Leis 1.547, de 28 de abril de 2008 e 1.690, de 30 de dezembro de 2009, na forma que especifica.

Faço saber que o Prefeito Municipal de Palmas editou a Medida Provisória nº. 02, de 22 de maio de 2014; a Câmara Municipal de Palmas aprovou e, eu, Raimundo Régio de Negreiros, Presidente, nos termos do § 3º do artigo 206 do Regimento Interno promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido reajuste de 6,28% (seis vírgula vinte e oito por cento), sobre o vencimento ou subsídio dos servidores públicos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, relativo à data-base de maio de 2014.

§ 1º O percentual de reajuste a que se refere o caput deste artigo será especificado nos Anexos a esta Lei.

§ 2º O percentual de reajuste disposto no caput deste artigo não se aplica à remuneração dos cargos em comissão ou às funções gratificadas.

Art. 2º Os Anexos e Tabelas às leis adiante indicadas passam a corresponder, respectivamente, aos Anexos a esta Lei a seguir especificados:

I – o Anexo III da Lei 1.441, de 12 de junho de 2006, que versam sobre os vencimentos-base de servidores efetivos do Quadro Geral, passa a vigorar na conformidade do Anexo I a esta Lei;

II – os Anexos VII, VIII e IX da Lei 1.417, de 29 de dezembro de 2005, que versa sobre a tabela de vencimentos-base de Profissionais da Saúde passam a vigorar na conformidade da forma do Anexo II, III e IV a esta Lei;

III – o Anexo II da Lei 1.529, de 10 de março de 2008, que versa sobre a tabela de vencimentos-base para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, passa a vigorar na conformidade do Anexo V a esta Lei;

IV – o Anexo Único da Lei 1.407, de 22 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base da Guarda Metropolitana, passa a vigorar na conformidade do Anexo VI a esta Lei;

V – o Anexo I da Lei 1.956, de 8 de abril de 2013, que dispõe sobre a tabela de subsídio dos Procuradores Municipais, passa a vigorar na conformidade do Anexo VII a esta Lei;

VI – o Anexo VI da Lei 1.688, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base de servidores integrantes do grupo ocupacional Tributação, Arrecadação e Fiscalização, passa a vigorar na conformidade do Anexo VIII a esta Lei;

VII – o Anexo II da Lei 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Servidores Públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA/CREA, passa a vigorar na conformidade do Anexo IX a esta Lei;

VIII – o Anexo I da Lei 1.749, de 22 de novembro de 2010, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos Agentes de Trânsito e Transportes, passa a vigorar na conformidade do Anexo X a esta Lei;

IX – o Anexo III da Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a tabela de vencimentos-base dos servidores integrantes do grupo ocupacional fiscalização de atividades urbanas, passa a vigorar na conformidade do Anexo XI a esta Lei.

X – as Tabelas VI, VII, VIII e IX do Anexo III da Lei 1.445, de 14 de agosto de 2006, que dispõe sobre as tabelas de vencimentos-base dos Profissionais da Educação Básica do Município de Palmas, passam a vigorar na conformidade das Tabelas I, II, III e IV do Anexo XII a esta Lei.

XI – o Anexo I da Lei 1.837, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre a estrutura e composição das carreiras dos servidores integrantes do grupo ocupacional fiscalização de atividades urbanas, passa a vigorar na forma do Anexo XIII a esta Lei.

XII – o Anexo I da Lei 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que versa sobre denominação e quantitativo dos cargos dos servidores públicos efetivos vinculados ao sistema CONFEA-CREA da Administração Municipal, passam a vigorar na forma do Anexo XIV a esta Lei.

XIII – o Anexo III da Lei 1.690, de 30 de dezembro de 2009, que versa formação necessária para a investidura nos cargos e as atribuições dos servidores públicos efetivos da administração municipal vinculados ao sistema CONFEA-CREA, passam a vigorar na forma do Anexo XV a esta Lei.

Art. 3º O disposto nos arts. 1º e 2º desta Lei aplica-se, no que couber, aos inativos e pensionistas.

Art. 4º O art. 6º da Lei 1.547, de 28 de abril de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º É criado o Auxílio-Alimentação, no valor mensal de R\$ 200,00 (duzentos reais), em conformidade com o art. 8º desta Lei, para os servidores públicos efetivos com remuneração até o valor de 691,66 UFIPs (seiscentos e noventa e um vírgula sessenta e seis unidades fiscais de Palmas), pagos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, cuja concessão dar-se-á em pecúnia e em caráter indenizatório.” (NR)

Art. 5º A ementa da Lei 1.690, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos vinculados ao sistema CONFEA/CREA e ao CAU/BR da Administração Municipal e dá outras providências." (NR)

Art. 6º O art. 1º da Lei 1.690, de 30 de dezembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Esta Lei institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR dos servidores públicos vinculados ao sistema CONFEA-CREA e ao CAU/BR da Administração Municipal, ocupantes dos cargos constantes no Anexo I a esta Lei." (NR)

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio de 2014.

Câmara Municipal de Palmas, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

RAIMUNDO RÊGO DE NEGREIROS  
Presidente

ANEXO XIV À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

DENOMINAÇÃO E QUANTITATIVO DOS CARGOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA-CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

GRUPO 1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGOS	QUANTITATIVOS
Arquiteto	49
Engenheiro	78
Geógrafo	3
Geólogo	1
<b>TOTAL</b>	<b>131</b>

GRUPO 2 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGOS	QUANTITATIVOS
Técnico Agrícola	10
Técnico Eletricista	2
Técnico em Agrimensura	3
Técnico em Edificações	2
Técnico em Eletrônica	2
Técnico em Segurança do Trabalho	4
Técnico em Telecomunicações	4
<b>TOTAL</b>	<b>27</b>

ANEXO XV À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

FORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS E AS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL VINCULADOS AO SISTEMA

CONFEA-CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

GRUPO 1 – CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Arquiteto	Curso Superior em Arquitetura com registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades técnicas e administrativas da área da arquitetura, de acordo com a área de atuação, respeitados os regulamentos do serviço.
Engenheiro	Curso Superior em Engenharia com registro profissional em área específica solicitada em Concurso Público.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades da Administração voltadas à ciência, à extensão, à infraestrutura, à tecnologia, à produção e ao desenvolvimento, respeitada a formação, a legislação profissional e os regulamentos do serviço.
Geógrafo	Curso Superior em Geografia com registro profissional.	Planejamento, execução, acompanhamento e controle das atividades técnicas e administrativas relacionadas à geografia, voltadas à ciência, ao progresso urbano, social e econômico, utilizando-se das aplicações da ciência e tecnologia para o desenvolvimento da área de atuação, respeitados os regulamentos do serviço.
Geólogo	Curso Superior em Geologia com registro profissional.	Planejamento, Execução, Acompanhamento e Controle das atividades técnicas e administrativas relacionadas à geologia, voltadas à ciência, à mudança, à extensão e ao desenvolvimento, utilizando-se das aplicações de ciências e tecnologia sobre o desenvolvimento da área de atuação, respeitados os regulamentos do serviço.

GRUPO 2 – CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES GENÉRICAS
Técnico Agrícola	Curso Técnico Agrícola ou Ensino Médio Completo com curso profissionalizante na área agrícola, com registro profissional.	Executar, ou apoiar a execução de atividades relacionadas com pesquisas e projetos de campo nas áreas de assistência e de tecnologia aplicáveis à prática de plantio, manejo de máquinas, uso de defensivos e similares e a comercialização, respeitados os regulamentos do serviço.
Técnico Eletricista	Curso Técnico de Eletricista ou Ensino Médio completo, com curso profissionalizante na área e registro profissional.	Planejar, executar e elaborar estudos e projetos elétricos, participar do desenvolvimento de processos que operam sistemas elétricos e realizar a manutenção e instalação dos serviços, respeitados os regulamentos do serviço.
Técnico em Agrimensura	Curso Técnico em Agrimensura ou Ensino Médio Completo com profissionalizante, com registro profissional.	Desenvolver trabalhos técnicos de levantamentos topográficos de demarcação de áreas urbanas e rurais, cálculos topográficos, desenhos de plantas, cartas, memórias descritivas e outras atividades semelhantes, respeitados os regulamentos do serviço.
Técnico em Edificações	Ensino Médio completo, com curso profissionalizante na área de Edificações ou Curso Técnico em Edificações, com registro profissional.	Executar, preparar e acompanhar estudos, projetos e obras relativos à construção, reparação e conservação de edifícios e outras obras de engenharia civil, utilizando procedimentos de caráter técnico, respeitados os regulamentos do serviço.
Técnico em Eletrônica	Curso Técnico em Eletrônica ou Ensino Médio Completo com curso profissionalizante na área de eletrônica, com registro profissional.	Desenvolver estudos e pesquisas relacionados à manutenção corretiva, preventiva e preditiva dos dispositivos de circuito eletrônico e promover mudanças no processo de produção e automação, treinar, acompanhar e avaliar os usuários, respeitados os regulamentos do serviço.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

**CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA**

Prefeito de Palmas

**PÚBLIO BORGES ALVES**

Procurador-Geral do Município

**AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR**

Superintendente de Elaboração Legislativa

**IDERLAN SALES DE BRITO**

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSUNTOS JURÍDICOS

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Técnico em Segurança do Trabalho	Curso Técnico em Segurança do Trabalho ou Ensino Médio Completo, com curso profissionalizante na área de Segurança do Trabalho, com registro profissional.	Planejar, coordenar e executar ações de segurança e higiene no trabalho; implantar medidas de prevenção da área; supervisionar os ambientes de trabalho e treinar os usuários do serviço, respeitados os regulamentos dos serviços.	Técnico em Telecomunicações	Ensino Médio Completo ou Curso Técnico na área de Telecomunicações, com registro profissional.	Elaborar, instalar, testar e realizar manutenções preventivas e corretivas de sistemas de telecomunicações; supervisionar tecnicamente processos e serviços de telecomunicações; reparar equipamentos e prestar assistência técnica, respeitados os regulamentos do serviço.
----------------------------------	--	---	-----------------------------	--	--

## ANEXO I À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

## TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES EFETIVOS DO QUADRO GERAL

## TABELA I - CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

## REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.281,76	3.380,21	3.481,62	3.586,07	3.693,65	3.804,46	3.918,59	4.036,15
II	4.157,24	4.281,95	4.410,41	4.542,72	4.679,01	4.819,38	4.963,96	5.112,88
III	5.266,26	5.424,25	5.586,98	5.754,59	5.927,22	6.105,04	6.288,19	6.476,84
IV	6.671,14	6.871,28	7.077,41	7.289,74	7.508,43	7.733,68	7.965,69	8.204,66
V	8.450,80	8.704,33	8.965,46	9.234,42	9.511,45	9.796,80	10.090,70	10.393,42

## TABELA II - CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

## REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	875,01	901,26	928,30	956,15	984,83	1.014,38	1.044,81	1.076,15
II	1.108,44	1.141,69	1.175,94	1.211,22	1.247,56	1.284,98	1.323,53	1.363,24
III	1.404,13	1.446,26	1.489,65	1.534,34	1.580,37	1.627,78	1.676,61	1.726,91
IV	1.778,72	1.832,08	1.887,04	1.943,65	2.001,96	2.062,02	2.123,88	2.187,60
V	2.253,22	2.320,82	2.390,44	2.462,16	2.536,02	2.612,10	2.690,47	2.771,18

## TABELA III - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

## REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	745,80	768,17	791,22	814,96	839,40	864,59	890,52	917,24
II	944,76	973,10	1.002,29	1.032,36	1.063,33	1.095,23	1.128,09	1.161,93
III	1.196,79	1.232,69	1.269,67	1.307,76	1.347,00	1.387,41	1.429,03	1.471,90
IV	1.516,06	1.561,54	1.608,39	1.656,64	1.706,34	1.757,53	1.810,25	1.864,56
V	1.920,50	1.978,11	2.037,45	2.098,58	2.161,54	2.226,38	2.293,17	2.361,97

## TABELA IV - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Auxiliar de Serviços Gerais, Vigia, Auxiliar de Topografia, Auxiliar de Paisagismo e Arborização

## REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	745,80	768,17	791,22	814,96	839,40	864,59	890,52	917,24
II	944,76	973,10	1.002,29	1.032,36	1.063,33	1.095,23	1.128,09	1.161,93
III	1.196,79	1.232,69	1.269,67	1.307,76	1.347,00	1.387,41	1.429,03	1.471,90
IV	1.516,06	1.561,54	1.608,39	1.656,64	1.706,34	1.757,53	1.810,25	1.864,56
V	1.920,50	1.978,11	2.037,45	2.098,58	2.161,54	2.226,38	2.293,17	2.361,97

## TABELA V - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Motorista

## REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	949,97	978,47	1.007,82	1.038,06	1.069,20	1.101,28	1.134,31	1.168,34
II	1.203,39	1.239,50	1.276,68	1.314,98	1.354,43	1.395,06	1.436,91	1.480,02
III	1.524,42	1.570,16	1.617,26	1.665,78	1.715,75	1.767,22	1.820,24	1.874,85
IV	1.931,09	1.989,03	2.048,70	2.110,16	2.173,46	2.238,67	2.305,83	2.375,00
V	2.446,25	2.519,64	2.595,23	2.673,08	2.753,28	2.835,88	2.920,95	3.008,58

## TABELA VI - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Agente de Obras e Serviços e Operador de Máquinas Pesadas

## REFERÊNCIAS

CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.033,64	1.064,65	1.096,59	1.129,49	1.163,37	1.198,27	1.234,22	1.271,25
II	1.309,38	1.348,67	1.389,13	1.430,80	1.473,72	1.517,94	1.563,47	1.610,38
III	1.658,69	1.708,45	1.759,70	1.812,49	1.866,87	1.922,87	1.980,56	2.039,98
IV	2.101,18	2.164,21	2.229,14	2.296,01	2.364,89	2.435,84	2.508,92	2.584,18
V	2.661,71	2.741,56	2.823,81	2.908,52	2.995,78	3.085,65	3.178,22	3.273,57

TABELA VII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO - Agente de Manutenção, Agente de Limpeza Urbana, Agente de Paisagismo e Arborização

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	745,80	768,17	791,22	814,96	839,40	864,59	890,52	917,24
II	944,76	973,10	1.002,29	1.032,36	1.063,33	1.095,23	1.128,09	1.161,93
III	1.196,79	1.232,69	1.269,67	1.307,76	1.347,00	1.387,41	1.429,03	1.471,90
IV	1.516,06	1.561,54	1.608,39	1.656,64	1.706,34	1.757,53	1.810,25	1.864,56
V	1.920,50	1.978,11	2.037,45	2.098,58	2.161,54	2.226,38	2.293,17	2.361,97

TABELA VIII - CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL - Mecânico

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.047,56	1.078,99	1.111,36	1.144,70	1.179,04	1.214,41	1.250,84	1.288,37
II	1.327,02	1.366,83	1.407,83	1.450,07	1.493,57	1.538,38	1.584,53	1.632,06
III	1.681,03	1.731,46	1.783,40	1.836,90	1.892,01	1.948,77	2.007,23	2.067,45
IV	2.129,47	2.193,36	2.259,16	2.326,93	2.396,74	2.468,64	2.542,70	2.618,98
V	2.697,55	2.778,48	2.861,83	2.947,69	3.036,12	3.127,20	3.221,02	3.317,65

## ANEXO II À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

## ANALISTA EM SAÚDE

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.382,77	2.454,25	2.527,88	2.603,72	2.681,83	2.762,28	2.845,15	2.930,51
II	3.018,42	3.108,97	3.202,24	3.298,31	3.397,26	3.499,18	3.604,15	3.712,28
III	3.823,65	3.938,36	4.056,51	4.178,20	4.303,55	4.432,65	4.565,63	4.702,60
IV	4.843,68	4.988,99	5.138,66	5.292,82	5.451,61	5.615,15	5.783,61	5.957,12
V	6.135,83	6.319,90	6.509,50	6.704,79	6.905,93	7.113,11	7.326,50	7.546,30

## ANEXO III À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

## TÉCNICO EM SAÚDE

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	875,01	901,26	928,30	956,15	984,83	1.014,38	1.044,81	1.076,15
II	1.108,44	1.141,69	1.175,94	1.211,22	1.247,56	1.284,98	1.323,53	1.363,24
III	1.404,13	1.446,26	1.489,65	1.534,34	1.580,37	1.627,78	1.676,61	1.726,91
IV	1.778,72	1.832,08	1.887,04	1.943,65	2.001,96	2.062,02	2.123,88	2.187,60
V	2.253,22	2.320,82	2.390,44	2.462,16	2.536,02	2.612,10	2.690,47	2.771,18

## ANEXO IV À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

## AUXILIAR DE SAÚDE

REFERÊNCIAS								
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	745,80	768,17	791,22	814,96	839,40	864,59	890,52	917,24
II	944,76	973,10	1.002,29	1.032,36	1.063,33	1.095,23	1.128,09	1.161,93
III	1.196,79	1.232,69	1.269,67	1.307,76	1.347,00	1.387,41	1.429,03	1.471,90
IV	1.516,06	1.561,54	1.608,39	1.656,64	1.706,34	1.757,53	1.810,25	1.864,56
V	1.920,50	1.978,11	2.037,45	2.098,58	2.161,54	2.226,38	2.293,17	2.361,97

## ANEXO V À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

TABELA DE VENCIMENTO-BASE PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS

REFERÊNCIAS								
CLASSES	A	B	C	D	E	F	G	H
I	745,80	768,17	791,22	814,96	839,40	864,59	890,52	917,24
II	944,76	973,10	1.002,29	1.032,36	1.063,33	1.095,23	1.128,09	1.161,93
III	1.196,79	1.232,69	1.269,67	1.307,76	1.347,00	1.387,41	1.429,03	1.471,90
IV	1.516,06	1.561,54	1.608,39	1.656,64	1.706,34	1.757,53	1.810,25	1.864,56
V	1.920,50	1.978,11	2.037,45	2.098,58	2.161,54	2.226,38	2.293,17	2.361,97

## ANEXO VI À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

## TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DA GUARDA METROPOLITANA

## REFERÊNCIAS

ORDEM	CLASSE	A	B	C	D	E
6	Insp. Chefe	6.297,26	6.483,69	6.670,12	6.856,55	7.036,98
5	Inspetor	5.480,22	5.666,65	5.853,08	6.039,51	6.225,94
4	Sub-Inspetor	4.663,19	4.849,62	5.036,04	5.222,47	5.408,90
3	C	3.846,14	4.032,57	4.219,48	4.405,44	4.591,86
2	B	3.029,11	3.215,54	3.401,96	3.588,39	3.774,82
1	A	2.213,72	2.398,50	2.584,93	2.771,36	2.957,78

## ANEXO VII À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

## TABELA DE SUBSÍDIOS

CARGO	CLASSE/QUADRO	SUBSÍDIO	Nº VAGAS
PROCURADOR MUNICIPAL	CLASSE INICIAL - PMC1	15.040,28	10
	CLASSE INTERMEDIÁRIA - PMC2	16.711,42	05
	CLASSE FINAL - PMC3	18.568,24	05
	QUADRO ESPECIAL- PMC - CARGOS EXTINTOS AO VAGAR	16.711,42	26

## ANEXO VIII À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

## TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO, ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

## TABELA I - AUDITOR DO TESOUREO MUNICIPAL

## REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	4.975,77	5.125,04	5.278,79	5.437,16	5.600,27	5.768,28	5.941,33	6.119,57	6.303,16	6.492,25	6.687,02	6.887,63	7.094,26	7.307,09	7.526,30	7.752,09
II	5.473,35	5.637,55	5.806,67	5.980,87	6.160,30	6.345,11	6.535,46	6.731,53	6.933,47	7.141,48	7.355,72	7.576,39	7.803,68	8.037,79	8.278,93	8.527,30
III	6.020,68	6.201,30	6.387,34	6.578,96	6.776,33	6.979,62	7.189,01	7.404,68	7.626,82	7.855,62	8.091,29	8.334,03	8.584,05	8.841,57	9.106,82	9.380,03
IV	6.622,75	6.821,43	7.026,08	7.236,86	7.453,96	7.677,58	7.907,91	8.145,15	8.389,50	8.641,19	8.900,42	9.167,43	9.442,46	9.725,73	10.017,50	10.318,03

## TABELA II - AGENTE DO TESOUREO MUNICIPAL

## REFERÊNCIAS

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1.867,85	1.923,89	1.981,60	2.041,05	2.102,28	2.165,35	2.230,31	2.297,22	2.366,14	2.437,12	2.510,23	2.585,54	2.663,11	2.743,00	2.825,29	2.910,05
II	2.054,64	2.116,27	2.179,76	2.245,16	2.312,51	2.381,89	2.453,34	2.526,94	2.602,75	2.680,83	2.761,26	2.844,10	2.929,42	3.017,30	3.107,82	3.201,05
III	2.260,10	2.327,90	2.397,74	2.469,67	2.543,76	2.620,07	2.698,68	2.779,64	2.863,03	2.948,92	3.037,38	3.128,50	3.222,36	3.319,03	3.418,60	3.521,16
IV	2.486,11	2.560,69	2.637,51	2.716,64	2.798,14	2.882,08	2.968,54	3.057,60	3.149,33	3.243,81	3.341,12	3.441,36	3.544,60	3.650,93	3.760,46	3.873,28

## ANEXO IX À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

## TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES PÚBLICOS VINCULADOS AO SISTEMA CONFEA/CREA E AO CAU/BR DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

## TABELA I - CARGOS - NÍVEL SUPERIOR

## REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	3.851,59	3.967,14	4.086,15	4.208,74	4.335,00	4.465,05	4.599,00	4.736,97
II	4.879,08	5.025,45	5.176,21	5.331,50	5.491,45	5.656,19	5.825,88	6.000,65
III	6.180,67	6.366,09	6.557,07	6.753,79	6.956,40	7.165,09	7.380,04	7.601,45
IV	7.829,49	8.064,37	8.306,31	8.555,49	8.812,16	9.076,52	9.348,82	9.629,28
V	9.918,16	10.215,71	10.522,18	10.837,84	11.162,98	11.497,87	11.842,81	12.198,09

## TABELA II - CARGO - NÍVEL MÉDIO

## REFERÊNCIAS

NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H
I	1.414,40	1.456,83	1.500,54	1.545,55	1.591,92	1.639,68	1.688,87	1.739,53
II	1.791,72	1.845,47	1.900,84	1.957,86	2.016,60	2.077,09	2.139,41	2.203,59
III	2.269,70	2.337,79	2.407,92	2.480,16	2.554,56	2.631,20	2.710,14	2.791,44
IV	2.875,18	2.961,44	3.050,28	3.141,79	3.236,04	3.333,13	3.433,12	3.536,11
V	3.642,20	3.751,46	3.864,01	3.979,93	4.099,32	4.222,30	4.348,97	4.479,44

## ANEXO X À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS AGENTES DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

NÍVEIS	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
I	2.187,52	2.253,15	2.320,74	2.390,36	2.462,07	2.535,94	2.612,01	2.690,37
II	2.771,08	2.854,22	2.939,84	3.028,04	3.118,88	3.212,45	3.308,82	3.408,08
III	3.510,33	3.615,64	3.724,11	3.835,83	3.950,90	4.069,43	4.191,51	4.317,26
IV	4.446,78	4.580,18	4.717,59	4.859,11	5.004,89	5.155,03	5.309,69	5.468,98
V	5.633,05	5.802,04	5.976,10	6.155,38	6.340,04	6.530,24	6.726,15	6.927,93

## ANEXO XI À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS SERVIDORES INTEGRANTES DO GRUPO OCUPACIONAL FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

CLASSE	REFERÊNCIAS															
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P
I	1.867,85	1.923,89	1.981,60	2.041,05	2.102,28	2.165,35	2.230,31	2.297,22	2.366,14	2.437,12	2.510,23	2.585,54	2.663,11	2.743,00	2.825,29	2.910,05
II	2.054,64	2.116,27	2.179,76	2.245,16	2.312,51	2.381,89	2.453,34	2.526,94	2.602,75	2.680,83	2.761,26	2.844,10	2.929,42	3.017,30	3.107,82	3.201,05
III	2.260,10	2.327,90	2.397,74	2.469,67	2.543,76	2.620,07	2.698,68	2.779,64	2.863,03	2.948,92	3.037,38	3.128,50	3.222,36	3.319,03	3.418,60	3.521,16
IV	2.486,11	2.560,69	2.637,51	2.716,64	2.798,14	2.882,08	2.968,54	3.057,60	3.149,33	3.243,81	3.341,12	3.441,36	3.544,60	3.650,93	3.760,46	3.873,28

## ANEXO XII À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

TABELA DE VENCIMENTOS-BASE DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMAS

QUADRO TRANSITÓRIO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA VI - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	797,22	821,14	845,05	868,97	892,89	916,80	940,72	972,61	1.004,50	1.036,39	1.068,27	1.100,16	1.132,05	1.163,94	1.195,83
	II	40	1.028,86	1.059,73	1.090,59	1.121,46	1.152,32	1.183,19	1.214,05	1.255,21	1.296,36	1.337,52	1.378,67	1.419,83	1.460,98	1.502,14	1.543,29
	III	40	1.438,39	1.481,54	1.524,69	1.567,85	1.611,00	1.654,15	1.697,30	1.754,84	1.812,37	1.869,91	1.927,44	1.984,98	2.042,51	2.100,05	2.157,59
	IV	40	2.801,71	2.885,76	2.969,81	3.053,86	3.137,92	3.221,97	3.306,02	3.418,09	3.530,15	3.642,22	3.754,29	3.866,36	3.978,43	4.090,50	4.202,57

QUADRO PERMANETE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA VII - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	1.028,86	1.059,73	1.090,59	1.121,46	1.152,32	1.183,19	1.214,05	1.255,21	1.296,36	1.337,52	1.378,67	1.419,83	1.460,98	1.502,14	1.543,29
	II	40	1.438,39	1.481,54	1.524,69	1.567,85	1.611,00	1.654,15	1.697,30	1.754,84	1.812,37	1.869,91	1.927,44	1.984,98	2.042,51	2.100,05	2.157,59
	III	40	2.801,71	2.885,76	2.969,81	3.053,86	3.137,92	3.221,97	3.306,02	3.418,09	3.530,15	3.642,22	3.754,29	3.866,36	3.978,43	4.090,50	4.202,57

QUADRO PERMANETE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA VIII - AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	I	40	797,22	821,14	845,05	868,97	892,89	916,80	940,72	972,61	1.004,50	1.036,39	1.068,27	1.100,16	1.132,05	1.163,94	1.195,83
	II	40	885,72	912,29	938,86	965,43	992,01	1.018,58	1.045,15	1.080,58	1.116,01	1.151,44	1.186,86	1.222,29	1.257,72	1.293,15	1.328,58
	III	40	989,40	1.019,08	1.048,76	1.078,45	1.108,13	1.137,81	1.167,49	1.207,07	1.246,64	1.286,22	1.325,80	1.365,37	1.404,95	1.444,52	1.484,10
	IV	40	1.104,96	1.138,11	1.171,26	1.204,41	1.237,56	1.270,70	1.303,85	1.348,05	1.392,25	1.436,45	1.480,65	1.524,84	1.569,04	1.613,24	1.657,44

QUADRO PERMANETE DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

TABELA IX - AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL

CARGO	NÍVEL	C/H	VENC. BASE	CLASSES													
				A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O
				3%	6%	9%	12%	15%	18%	22%	26%	30%	34%	38%	42%	46%	50%
AGENTE DE TRANSPORTE EDUCACIONAL	I	40	1.116,98	1.150,49	1.184,00	1.217,51	1.251,02	1.284,53	1.318,04	1.362,72	1.407,39	1.452,07	1.496,75	1.541,43	1.586,11	1.630,79	1.675,47
	II	40	1.247,64	1.285,07	1.322,50	1.359,93	1.397,36	1.434,79	1.472,22	1.522,12	1.572,03	1.621,93	1.671,84	1.721,74	1.771,65	1.821,55	1.871,46
	III	40	1.393,07	1.434,86	1.476,65	1.518,45	1.560,24	1.602,03	1.643,82	1.699,55	1.755,27	1.810,99	1.866,71	1.922,44	1.978,16	2.033,88	2.089,61
	IV	40	1.555,71	1.602,38	1.649,05	1.695,72	1.742,40	1.789,07	1.835,74	1.897,97	1.960,19	2.022,42	2.084,65	2.146,88	2.209,11	2.271,34	2.333,57

## ANEXO XIII À LEI Nº. 2.062, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

## ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DAS CARREIRAS

GRUPO	CARREIRA	CARGO	CLASSE	REF.	QUALIFICAÇÃO PARA INGRESSO POR CONCURSO PÚBLICO	QUANTITATIVO DO CARGO
FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS – FAU	FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E POSTURAS	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	I	A a P	Curso superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	48
			II	A a P		
			III	A a P		
			IV	A a P		

## Atos do Poder Executivo

### DECRETO Nº 797, DE 1º DE JULHO DE 2014.

Regulamenta a nova Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, a sua utilização e disciplina obrigações acessórias pela internet, na forma que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 64 da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, e,

CONSIDERANDO a necessidade das Administrações Tributárias Municipais atuarem de forma integrada com o compartilhamento de informações que viabilizará maior controle fiscal e de arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e conforme o Modelo Conceitual da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF,

D E C R E T A:

#### CAPÍTULO I DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Art. 1º Fica regulamentada a nova Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, documento fiscal emitido e armazenado eletronicamente em sistema disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, de emissão obrigatória pelas pessoas jurídicas prestadores de serviços inscritos no cadastro fiscal do Município ou com atividade econômica em seu território, inclusive microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, conforme modelo do Anexo I a este Decreto.

§ 1º A obrigatoriedade de emissão da nova NFS-e a que se refere o caput deste artigo, passa a vigorar a partir de 1º de agosto de 2014.

§ 2º Ficam dispensados da obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e os seguintes contribuintes:

I – profissionais autônomos que tenham o recolhimento do ISSQN efetuado através de tributação fixa anual;

II – bancos e instituições financeiras autorizadas pelo BACEN;

III – contribuintes optantes pelo Regime Tributário do Simples Nacional qualificados como Microempreendedor Individual – MEI, exclusivamente quando prestarem serviços para Pessoa Física.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças poderá criar outras formas de controle, documentos e declarações eletrônicas relativas à fiscalização dos contribuintes.

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e deve ser emitida por meio da Internet nos endereços eletrônicos [www.palmas.to.gov.br](http://www.palmas.to.gov.br) ou [www.webiss.com.br/palmasto](http://www.webiss.com.br/palmasto), mediante a utilização de senha e login que serão fornecidos aos contribuintes com a realização do cadastramento disposto no art. 24 deste Decreto.

Parágrafo único. Os tomadores de serviços devem confirmar a autenticidade da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e no endereço eletrônico disponibilizado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo, em caso de falsidades ou inexatidões, serem corresponsáveis pelo crédito tributário nos termos da lei.

Art. 3º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conterá, entre outras, as seguintes informações:

I – itens de verificação e conferência dos dados constantes da nota, pelos tomadores de serviços, que comprovem sua validade e autenticidade;

II – registro automático das retenções obrigatórias dos substitutos tributários nomeados;

III – registro das retenções de tributos federais sob responsabilidade do tomador.

Art. 4º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e emitida, deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços no ato de sua emissão, podendo também ser enviada através de correio eletrônico ao tomador de serviços.

Art. 5º A partir da data estipulada no § 1º do art. 1º deste Decreto, ficam revogados os regimes especiais concedidos pela Secretaria de Finanças para emissão ou dispensa de Nota Fiscal, podendo haver a opção pela emissão de Recibo Provisório de Serviços - RPS nos termos dos arts. 16 e 17 deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto neste artigo abrange os contribuintes com autorização para impressão da Nota Fiscal Eletrônica Conjunta ISSQN/ICMS, que passarão a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e para cada serviço prestado.

Art. 6º O contribuinte, ao emitir Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, deverá fazê-la para todos os serviços prestados, de forma individualizada, de acordo com sua atividade.

Parágrafo único. O contribuinte, que paralisar temporariamente suas atividades deverá comunicar o fato à Secretaria Municipal de Finanças para suspensão das obrigações acessórias.

Art. 7º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e conterá a identificação dos serviços em conformidade com os subitens do Anexo II da Lei Complementar 285, de 31 de outubro de 2013 – Código Tributário Municipal -, acrescida de um item para “outros serviços”.

Parágrafo único. Só poderão ser descritos vários serviços numa mesma NFS-e caso estejam relacionados a um único subitem da Lista, de mesma alíquota e para o mesmo tomador de serviço.

Art. 8º A identificação do tomador de serviços será feita através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ ou pelo Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, junto à Secretaria da Receita

Federal do Brasil, que será conjugado com a Inscrição Municipal.

Art. 9º Cabe à Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, autorizar a emissão de NFS-e sem identificação do tomador do serviço, conforme a atividade e volume de serviços prestados pelo contribuinte, através da concessão de regime especial, estabelecido através de procedimento administrativo.

§ 1º Os delegatários de serviço público que prestam os serviços descritos no 21.01 da Lista de Serviços do Anexo I da Lei Complementar 285, de 31 de outubro de 2013, ficam obrigados a emitir uma Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e por mês, até o terceiro dia do mês seguinte a ocorrência dos fatos geradores, conforme dispõe o caput, e observado o disposto no art. 54, III da citada Lei Complementar.

§ 2º Os contribuintes autorizados a emitir documento fiscal pelo Emissor de Cupom Fiscal - ECF, nos termos do art. 61 da Lei Federal nº 9.532/97, emitirão uma NFS-e por ECF a cada fechamento diário, nos termos da autorização disposta no caput deste artigo, cuja base de cálculo será o valor relativo ao resumo de movimento diário.

Art. 10. Quando da emissão da NFS-e, o valor do imposto será sempre apurado conforme legislação em vigor, exceto nos seguintes casos:

I – quando a natureza da operação for tributada no Município e a exigibilidade estiver suspensa por decisão judicial ou administrativa, ou por Regime Especial de Tributação, Sociedade de Profissionais ou Estimativa, exceto nos casos de estimativa mínima, quando houver;

II – quando a operação for tributada fora do Município;

III – quando a operação for imune ou isenta, casos em que não será apurado;

IV – quando o contribuinte for optante pelo Simples Nacional, caso em que obedecerá a legislação específica;

V – redução da base de cálculo por decisão judicial, administrativa ou legislação, com o preenchimento obrigatório da redução no campo “Deduções” da NFS-e.

Art. 11. O valor total dos serviços, retenções, deduções da base de cálculo do ISSQN, descontos e casos de suspensão da exigibilidade do crédito tributário será informado e calculado pelo próprio contribuinte, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correta descrição destas informações.

Art. 12. Para realizar a emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e é obrigatório informar a Natureza da Operação, conforme disposto nos incisos abaixo:

I – tributada no Município;

II – tributada fora do Município;

III – imune;

IV – isenta;

V – exigibilidade suspensa por decisão judicial;

VI – exigibilidade suspensa por procedimento administrativo.

## CAPÍTULO II

### DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA AVULSA

Art. 13. A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Avulsa – NFS-e Avulsa – destina-se exclusivamente aos prestadores de serviços pessoa física, eventuais ou inscritos no Cadastro de Atividades do Município como profissionais autônomos, sendo o documento fiscal a ser utilizado para especificação de serviços e respectivos preços.

Parágrafo único. A NFS-e Avulsa deverá ser solicitada pelo contribuinte ou seu procurador, de forma presencial ou remotamente via internet, à Secretaria Municipal de Finanças, que terá a responsabilidade de disponibilizá-la.

Art. 14. A emissão da NFS-e Avulsa fica condicionada ao prévio recolhimento do ISSQN referente ao serviço que constará na Nota Fiscal, observando-se as alíquotas e demais definições contidas na legislação em vigor, relativas as operações realizadas, sem prejuízo da cobrança da taxa disposta no Anexo V à Lei Complementar 285, de 31 de outubro de 2013.

Parágrafo único. Não se aplica o prévio recolhimento do ISSQN para obtenção da NFS-e Avulsa em relação aos contribuintes sujeitos ao recolhimento do imposto por alíquota fixa ou regime de estimativa.

Art. 15. Não será considerado prestador de serviço eventual, aquele que, não inscrito no Cadastro de Atividades do Município, habitualmente solicitar Nota Fiscal de Serviços Avulsa, cuja caracterização será analisada pela Administração Fazendária municipal.

## CAPÍTULO III

### DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇOS

Art. 16. O Recibo Provisório de Serviços - RPS é o documento a ser utilizado pelo contribuinte em caso de contingência, no eventual impedimento da emissão “online” da NFS-e, devendo ser substituído por esta na forma e prazo do art. 21 deste Decreto.

§ 1º O RPS somente poderá ser feito em formato eletrônico, inclusive com registro em modo off-line através de aplicativo próprio disponibilizado pelo Município, para a emissão posterior da nota eletrônica assim que a conexão à Internet seja restabelecida.

§ 2º O RPS em formato eletrônico, será convertido em NFS-e e o sistema enviará automaticamente um correio eletrônico ao tomador de serviços indicando a emissão da NFS-e, sendo obrigatório informar o correio eletrônico do tomador de serviço quando da emissão do RPS neste formato.

§ 3º Os contribuintes poderão utilizar sistemas próprios de emissão de RPS, e poderão enviar eletronicamente os arquivos com lotes de RPS através de uma aplicação local instalada em seus computadores que seja compatível com o Manual de Integração da ABRASF, segundo as especificações divulgadas pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 17. O RPS eletrônico gerado em aplicativo próprio será numerado, obrigatoriamente, em ordem crescente sequencial por série, e quando impresso e entregue ao tomador do serviço, deverá constar a seguinte mensagem: “Este Recibo Provisório de Serviços - RPS - NÃO TEM VALIDADE COMO NOTA FISCAL devendo ser convertido em NOTA FISCAL ELETRÔNICA até o 10º dia subsequente a sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço. Você, TOMADOR DE SERVIÇOS, também é responsável pelo cumprimento desta obrigação. Informe seu e-mail para receber automaticamente a NOTA FISCAL ELETRÔNICA no momento em que a mesma foi gerada”.

Art. 18. O RPS deverá conter todos os dados que permitam a sua conversão em NFS-e e seguirá o modelo determinado pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 19. Fica dispensada a Autorização de Impressão de Documento Fiscal - AIDF para o RPS e para a NFS-e.

Art. 20. O contribuinte que fizer uso da emissão do RPS em formato eletrônico deverá manter os arquivos eletrônicos à disposição do Fisco pelo prazo decadencial.

Art. 21. O RPS deverá ser substituído pela NFS-e até o



10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao da prestação do serviço.

Parágrafo único. O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser prorrogado, ainda que o vencimento ocorra em dia não-útil.

Art. 22. Ainda que fora do prazo, o RPS deverá ser convertido em NFS-e, independentemente da penalidade prevista na legislação.

Parágrafo único. A não conversão do RPS em NFS-e será considerada como não emissão de nota fiscal e sujeita às sanções legais.

Art. 23. A funcionalidade de recepção e processamento em lotes de RPS enviados na forma do art. 16 deste Decreto, realizará a validação estrutural e de negócio de seus dados, processará os RPS e, considerando-se válido o lote, gerará as Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e, uma para cada RPS emitido.

§ 1º A funcionalidade a que se refere o caput deste artigo deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Finanças que, a seu critério, poderá deferir-la ao contribuinte.

§ 2º Caso algum RPS do lote contenha informação considerada inválida, todo o lote será invalidado e as suas informações não serão armazenadas na base de dados da Secretaria Municipal de Finanças.

§ 3º É de responsabilidade do contribuinte a verificação de que o lote foi processado corretamente e, no caso de não processamento do lote, o contribuinte deverá realizar os ajustes necessários e submeter novamente o lote para processamento, sem prejuízo dos prazos estabelecidos no art. 21 deste Decreto, e, até que o arquivo seja retificado, considera-se que o lote de RPS não foi enviado.

#### CAPÍTULO IV DO CADASTRAMENTO ELETRÔNICO DE CONTRIBUINTES - CeC

Art. 24. As empresas Prestadoras de Serviços instaladas no Município de Palmas, para a emissão das novas NFS-e, deverão solicitar seu cadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes - CeC, conforme Anexo II deste Decreto, nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças.

§ 1º Para a efetivação da solicitação de cadastramento no CeC o contribuinte deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, pelos correios, ou pessoalmente, os seguintes documentos:

I – ficha de cadastro devidamente assinada, com firma reconhecida em cartório do sócio ou representante legal ou cópia do documento de identidade com assinatura compatível;

II – cópia do contrato social consolidado (ou contrato social com todas as alterações) ou certidão atualizada emitida pela Junta Comercial do Estado do Tocantins - JUCETINS;

III – cópia da carteira profissional do contador, responsável técnico pelo contribuinte;

IV – instrumento de procuração com firma reconhecida, em caso de representante legal.

§ 2º As informações prestadas pelo contribuinte na solicitação de cadastro no CeC são de sua exclusiva responsabilidade, cabendo à autoridade fazendária municipal autorizar ou não o cadastro, através do Sistema de ISSQN no ambiente Web.

§ 3º Aprovado o cadastro pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará um correio eletrônico automaticamente

ao contribuinte que conterà informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 4º Com a identificação e a senha, os contribuintes poderão acessar o Sistema de ISSQN e consultar, dentre outras informações, a lista de todas as NFS-e, por ele emitidas.

#### CAPÍTULO V DO ARQUIVAMENTO DAS NFS-e PELO EMITENTE

Art. 25. Todos os contribuintes emitentes de NFS-e devem manter arquivo das notas emitidas, canceladas e substituídas, em arquivo XML assinado digitalmente pela Secretaria de Finanças baixado diretamente do Sistema de Gestão do ISSQN.

Parágrafo único. O arquivo XML deve ser arquivado pelo prazo decadencial e apresentado à fiscalização, sempre que solicitado pelo Fisco.

#### CAPÍTULO VI DO VENCIMENTO E DO DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - DAM

Art. 26. O recolhimento do ISSQN deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, conforme modelo Anexo III deste Decreto, na rede arrecadadora credenciada, na forma e prazos definidos neste decreto.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte estabelecidos no Município de Palmas, optantes pelo SIMPLES NACIONAL instituído pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, salvo disposição em contrário da legislação específica.

Art. 27. O ISSQN correspondente aos serviços prestados ou tomados, inclusive o imposto devido pelo responsável tributário, deverá ser recolhido, por meio de DAM, gerado e impresso através do endereço eletrônico do Município, até:

I – o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, para os serviços prestados;

II – o dia 15 (quinze) de cada mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, para os serviços tomados.

§ 1º O sistema permitirá, sem prejuízo do vencimento do imposto disposto no caput deste artigo, a possibilidade do contribuinte ou tomador responsável pelo pagamento do imposto emitir um DAM, por nota ou por grupo de NFS-e.

§ 2º Caso o dia de vencimento recaia em dia não útil, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### CAPÍTULO VII DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA POR RETENÇÃO

Art. 28. São responsáveis pelo pagamento do ISSQN as empresas determinadas no art. 51 da Lei Complementar 285, de 31 de outubro de 2013, observada, ainda, a Lei Complementar Federal 116, de 31 de julho de 2003.

Parágrafo único. Os responsáveis tributários por retenção são responsáveis pelo pagamento do ISSQN quando tomarem serviços de empresas sediadas ou não neste Município.

Art. 29. A falta de recolhimento do ISSQN retido pelo tomador no prazo estabelecido neste Decreto constitui apropriação indébita, sujeitando-se o infrator à competente ação penal, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação tributária.

Parágrafo único. Os prestadores e tomadores dos serviços sujeitos ao regime de retenção de que trata esse decreto, são responsáveis solidários pelo recolhimento do ISSQN.

Art. 30. A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa o tomador do serviço de proceder à retenção e o recolhimento do ISSQN e a emissão pelo contribuinte prestador da NFS-e, exceto os contribuintes sujeitos a tributação do ISSQN do Simples Nacional por valores fixos mensais.

§ 1º A retenção e recolhimento do ISSQN dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional deve observar a alíquota indicada na Lei Complementar Federal 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

§ 2º As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional, quando prestarem serviços e não tiverem seu imposto retido, devem recolher o ISSQN com base na receita bruta, conforme determina a Lei Complementar 123/2006 e resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, através do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional Declaratório - PGDDAS-D.

§ 3º O Microempreendedor Individual - MEI, que optar pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI), deve efetuar o recolhimento mensalmente, conforme determina a Lei Complementar 128/2008 e Resoluções do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, através de Programa Gerador do Micro Empresário Individual - PGMEI.

§ 4º A opção do prestador do serviço pelo regime do Simples Nacional não dispensa a emissão da NFS-e, exceto os Microempreendedores Individuais optantes pelo SIMEI, quando prestarem serviços para pessoas físicas.

#### CAPÍTULO VIII DO CADASTRO SIMPLIFICADO DE CONTRIBUINTES NÃO ESTABELECIDOS - CNES

Art. 31. Ficam sujeitos ao Cadastro Simplificado de Contribuintes Não Estabelecidos - CCNES os prestadores de serviços que emitem nota fiscal ou outro documento fiscal equivalente autorizado por outro município ou pelo Distrito Federal, para tomadores estabelecidos no município de Palmas, referente aos serviços descritos nos itens 1, 2, 3 (exceto o subitem 3.04), 4 a 6, 8 a 10, 13 a 15, 17 (exceto os subitens 17.05 e 17.09), 18, 19 e 21 a 40, bem como nos subitens 7.01, 7.03, 7.06, 7.07, 7.08, 7.13, 7.18, 7.19, 7.20, 11.03 e 12.13, todos constantes da lista do Anexo II da Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013.

Art. 32. O CNES será realizado utilizando-se o CeC previsto no art. 24 deste Decreto, com o encaminhamento, via email [cnes.sefin@palmas.to.gov.br](mailto:cnes.sefin@palmas.to.gov.br), dos seguintes documentos (escaneados em formato .pdf):

I – ficha cadastral devidamente assinada pelo representante legal com firma reconhecida;

II – cópia do contrato social consolidado (o contrato social com todas as alterações);

III – cópia do Alvará de Funcionamento ou documento equivalente, emitido pelo município de origem, ou legislação referente à sua dispensa;

IV – cópia do comprovante de endereço em nome do prestador de serviços, através de conta de água ou energia elétrica, sendo que, caso o imóvel seja locado, será necessário apresentar também cópia do contrato de locação legalmente firmado.

§ 1º Ocorrendo a aprovação do CNES pela Autoridade Fiscal, o Sistema de ISSQN enviará e-mail automaticamente ao Contribuinte contendo informações de identificação e senha para acesso via Internet.

§ 2º Caso o CNES não tenha sido aprovado pela autoridade fazendária o e-mail conterà o motivo apontado pela autoridade fazendária para que sejam sanadas as irregularidades,

com o reencaminhamento da solicitação na forma do caput deste artigo.

§ 3º Caso o prestador dos serviços indicados no art. 31 deste Decreto não tenha realizado o CNES, o imposto será automaticamente gerado para o tomador do serviço como retenção tributária, nos termos do art. 51, XXII, "b" da Lei Complementar 285, de 31 de outubro de 2013.

#### CAPÍTULO IX DO REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO – RANFS

Art. 33. O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - RANFS, conforme modelo constante no Anexo IV deste Decreto, deverá ser exigido pelas pessoas jurídicas de direito público ou privado estabelecidas neste Município sempre que contratarem serviços de prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município.

§ 1º O RANFS somente deverá ser exigido dos prestadores de serviço estabelecidos fora deste Município, quando os serviços foram executados dentro do território do Município de Palmas.

§ 2º Somente prestadores de serviços sediados fora do Município podem emitir o RANFS, devendo fazê-lo a cada serviço prestado a tomador sediado neste Município, através de prévio cadastro na página eletrônica do Município.

§ 3º O cadastro prévio previsto no parágrafo anterior será através do CeC previsto no art. 24 deste Decreto, observadas, quando for o caso, as regras para cadastramento simplificado determinadas nos arts. 31 e 32 deste Decreto.

§ 4º Caso o prestador de serviço estabelecido fora deste município não realize a emissão do RANFS, cabe ao tomador fazê-lo.

§ 5º O RANFS é um documento emitido no endereço eletrônico do Município e constará todas as informações relativas a uma nota fiscal.

Art. 34. Quando a nota fiscal de serviços for autorizada por outro ente federativo, o tomador dos serviços deverá anexar o RANFS emitido diretamente da página do Município na Internet à nota fiscal relativa aos serviços tomados emitida pelo prestador estabelecido fora do Município.

Art. 35. Os tomadores de serviços deverão acessar o site do Município através de Login e Senha, após prévio cadastro, conferir todos os dados registrados pelo prestador de fora no RANFS com os dados da nota fiscal de origem, e deverão aceitar ou rejeitar o RANFS.

§ 1º A aceitação ou rejeição do RANFS deverá ser feita até o dia 5 (cinco) do mês seguinte à sua emissão.

§ 2º Caso o tomador do serviço não se manifeste expressamente sobre o RANFS emitido pelo prestador até 30 (trinta) após o prazo disposto acima, o mesmo será considerado aceito tacitamente, podendo ser lançado o ISSQN para o tomador, com multa e juros se for o caso.

Art. 36. Caberá ao prestador de serviço sediado fora deste Município realizar as devidas correções quando o RANFS for rejeitado pelo tomador, submetendo a versão corrigida para nova aprovação do tomador.

Art. 37. Em caso de cancelamento do serviço prestado, o prestador de serviços poderá excluir o RANFS, devendo o tomador comprovar o cancelamento através de documentos idôneos, em caso de solicitação de esclarecimentos pelo Fisco Municipal.

#### CAPÍTULO X DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS – DES-IF

Art. 38. Fica aprovado e instituído o sistema informatizado

destinado a validar, assinar e transmitir os arquivos que compõem a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF, documento fiscal digital, conforme o Modelo Conceitual padrão da DES-IF, instituído pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, destinado a registrar as operações e a apuração do ISSQN, de utilização obrigatória pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN, e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF.

Parágrafo único. A Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras - DES-IF fica estabelecida conforme o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais - ABRASF, Versão 2.2 de Março/2012 - ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

Art. 39. As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional - COSIF ficam obrigadas à apresentação da DES-IF, nos termos previstos neste Decreto, que consiste em:

I – geração da DES-IF na periodicidade prevista;

II – entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido;

III – guarda da DES-IF, juntamente com o protocolo de entrega em meio digital, pelo prazo estabelecido;

§ 1º Estão também sujeitas às obrigações deste artigo as pessoas jurídicas a que se refere o caput deste artigo, estabelecidas no município através de agência, posto de atendimento, unidade econômica ou profissional, ainda que a escrituração ou contabilização das receitas provenientes dos serviços seja promovida em território distinto de onde os serviços são prestados.

§ 2º A geração, transmissão, validação e certificação digital da DES-IF, será feita por meio de sistemas informatizados, disponibilizados aos contribuintes para a importação de arquivos que compõem as bases de dados da Instituição Financeira e equiparadas.

§ 3º A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 40. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituído dos seguintes módulos:

I – Módulo 3 - Informações Comuns ao Município: Deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados ou por ocasião das alterações surgidas, contendo:

a) o Plano geral de contas comentado - PGCC;

b) a Tabela de tarifas de serviços da instituição;

c) a Tabela de identificação de serviços de remuneração variável.

II – Módulo 2 - Apuração Mensal do ISSQN: deverá ser gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 05 (cinco) do mês seguinte ao de competência dos dados declarados, contendo:

a) o Demonstrativo da apuração da receita tributável e do ISSQN mensal devido por Subtítulo;

b) o Demonstrativo do ISSQN mensal a recolher;

c) a informação, se for o caso, de ausência de movimento, por dependência ou por instituição.

III – Módulo 1 - Demonstrativo Contábil: deverá ser entregue anualmente ao fisco até o dia 5 (cinco) do mês de julho do ano seguinte ao ano de competência dos dados declarados, contendo:

a) os Balancetes Analíticos Mensais;

b) o Demonstrativo de rateio de resultados internos.

IV – Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: deverá ser gerado anualmente até o dia 05 (cinco) do mês de julho do ano seguinte ao de competência dos dados declarados ou por solicitação do fisco, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§ 1º O Fisco Municipal reserva-se o direito de solicitar estes e outros dados e informações, com prazos diversos dos previstos no caput deste artigo, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISSQN.

§ 2º Os contribuintes que não cumprirem as obrigações previstas nesse artigo, bem como se as fizerem fora dos prazos estabelecidos, ficarão sujeitos às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§ 3º A Secretaria Municipal de Finanças disciplinará, através de ato normativo próprio, a geração, estrutura de dados, entrega e guarda da DES-IF.

§ 4º A obrigação que trata o item II deste artigo terá início no mês de setembro de 2014, referente à competência do mês de agosto de 2014.

Art. 41. O ISSQN devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos, independentemente da entrega da DES-IF, conforme previsto no art. 27 deste Decreto.

Art. 42. Os sujeitos passivos previstos neste Decreto ficam obrigados a entregar declaração retificadora de informações escrituradas em declaração já transmitida no caso de erro ou omissões e sempre que substituídas declarações encaminhadas ao Banco Central, cujos dados tenham sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco, devendo o declarante gerar e enviar, em substituição a anterior, uma nova declaração até o último dia do mês seguinte ao mês previsto para transmissão da declaração original.

Parágrafo único. A retificação de dados ou informações constantes da DES-IF feita fora do prazo previsto não ilide o declarante da aplicação da penalidade prevista na legislação, sendo vedada a retificação se iniciado qualquer procedimento de auditoria fiscal relacionada à verificação ou apuração do imposto devido.

Art. 43. As pessoas jurídicas a que se refere o art. 38 deste Decreto, obrigadas à apresentação da declaração de que trata o presente Decreto, ficam, a partir de sua entrada em vigor, dispensadas da emissão de nota fiscal de serviços, assim como da elaboração, preenchimento e entrega de qualquer outro documento com fins de declarar informações inerentes a serviços prestados, manual ou eletrônico, exceto outros exigidos mediante intimação fiscal.

#### CAPÍTULO XI DO REGISTRO ELETRÔNICO DE ENTRADA DE MATERIAIS - REEM NA CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 44. No caso de serviços elencados nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa à Lei Complementar nº 285, de 31 de outubro de 2013, deverá ser emitida a NFS-e por obra, sendo vedado de uma mesma nota constarem dados referentes a mais de uma obra ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART

emitida pelo órgão competente.

§ 1º Além da emissão de NFS-e descrita no caput deste artigo, os contribuintes deverão declarar, por meio do módulo Registro Eletrônico de Entrada de Materiais - REEM, as deduções cabíveis nos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05, bem como o valor dos materiais provenientes de desmonte desde que destinados à utilização como insumo em serviços futuros.

§ 2º Previamente à declaração de que trata o parágrafo anterior, os respectivos prestadores de serviços deverão efetuar o cadastramento eletrônico da obra, no sistema de Nota Fiscal Eletrônica - NFS-e.

§ 3º Caso a obra não esteja eletronicamente cadastrada, conforme previsto no parágrafo anterior, o limite máximo de dedução de materiais aceito pelo sistema será de 30% (trinta por cento) do valor da nota fiscal de serviços.

§ 4º A declaração de que trata o § 1º deverá ser prestada documento a documento, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte àquele em que o seu valor for utilizado para dedução.

§ 5º A falta da declaração no prazo estabelecido, ou das correções ou complementações exigidas, sujeitará o obrigado às penalidades previstas na legislação.

#### CAPÍTULO XII DO CANCELAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA

Art. 45. O cancelamento de uma NFS-e poderá ser feita pelo próprio contribuinte, exclusivamente quando o serviço não for prestado e desde que haja identificação através da Razão Social, CPF ou CNPJ, correio eletrônico válido e Inscrição Municipal do Tomador do Serviço indicado na NFS-e a ser cancelada, até o terceiro dia após a emissão da nota.

Parágrafo único. A NFS-e poderá ser substituída até o dia 5 (cinco) do mês subsequente ao da sua emissão da NFS-e, em caso de preenchimento errado, observada as mesmas condições de dados constantes da nota a ser substituída, disposta no caput deste artigo.

Art. 46. Ocorrendo a substituição ou o cancelamento da NFS-e na forma e prazo estabelecidos no artigo anterior, o DAM deverá ser recalculado ou cancelado, no próprio sistema, conforme o caso.

§ 1º Caso a NFS-e a ser substituída ou cancelada não contiver as informações do Tomador de Serviços ou estiver fora do prazo mencionado no caput deste artigo, somente poderá ser cancelada ou substituída mediante solicitação registrada eletronicamente no sistema de Gestão do ISSQN, ou através de solicitação por procedimento administrativo na Secretaria Municipal de Finanças, com apresentação de declaração do tomador dos serviços expondo os motivos pelos quais a NFS-e deve ser cancelada ou substituída.

§ 2º Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e ocorrer antes do pagamento do DAM, o Prestador ou o Tomador de Serviço deverá acessar o Sistema de Gestão do ISSQN do Município e realizar nova impressão do DAM para pagamento.

§ 3º Caso a substituição ou o cancelamento da NFS-e venha ocorrer após o pagamento do DAM, o prestador ou o tomador de serviço deverá solicitar o indébito mediante procedimento administrativo Secretaria Municipal de Finanças.

#### CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. Todos os prestadores e tomadores de serviços

do Município de Palmas deverão realizar o recadastramento no Cadastro Eletrônico de Contribuintes - CeC, conforme Anexo II deste Decreto, nos endereços eletrônicos disponibilizados pela Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 31 de julho de 2014, sob pena de aplicação das multas previstas na legislação pertinente.

Art. 48. A partir de 1º de agosto de 2014 fica vedada a emissão de notas fiscais físicas, inclusive através de formulários contínuos, anteriormente autorizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, as quais perderão sua validade e serão consideradas indôneas.

Parágrafo único. As notas fiscais físicas já autorizadas, confeccionadas e não utilizadas até o dia 31 de julho de 2014 deverão ser apresentadas na Secretaria Municipal de Finanças para o devido cancelamento até o dia 5 (cinco) de agosto de 2014.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Finanças poderá, a seu critério, efetuar de ofício o enquadramento ou desenquadramento dos contribuintes sujeitos ao regime de estimativa, inclusive através de estimativa mínima.

Parágrafo único. A estimativa mínima consiste na notificação do contribuinte no recolhimento de um valor mínimo mensal de ISSQN, sendo que, em caso de movimento tributável superior ao estimado, o contribuinte deverá efetuar o pagamento do ISSQN do maior valor.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Finanças poderá enviar aos contribuintes, notificações, intimações, bem como, outros atos de comunicação e auto de infração, preferencialmente pela forma eletrônica.

Art. 51. O ISSQN não pago ou pago a menor, relativo às Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas - NFS-e emitidas, será enviado para inscrição em Dívida Ativa do Município, com os acréscimos legais, podendo ser objeto de protesto conforme Lei Federal 9.492/1997 e execução judicial.

Art. 52. Os regimes especiais de recolhimento do ISSQN existentes deixam de ser aplicados aos contribuintes que forem obrigados à emissão da NFS-e, a partir de 1º de agosto de 2014, salvo a concessão de novo regime especial relativo à NFS-e.

Art. 53. As NFS-e emitidas até 31 de julho de 2014, poderão ser consultadas pelo contribuinte em sistema próprio da Secretaria Municipal de Finanças até que tenha transcorrido o prazo decadencial conforme previsto na legislação vigente.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo, a consulta às Notas Fiscais Eletrônicas de Serviços - NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 54. A Secretaria Municipal de Finanças poderá emitir normas complementares a este Decreto.

Art. 55. É revogado o Decreto 282, de 13 de junho 2012.

Art. 56. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Cláudio de Araújo Schüller  
Secretária Municipal de Finanças

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ANEXO I AO DECRETO Nº 797, DE 1º DE JULHO DE 2014.

ANEXO II AO DECRETO Nº 797, DE 1º DE JULHO DE 2014.

MODELO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

MODELO FICHA CADASTRO ELETRÔNICO DE CONTRIBUINTES - CeC@

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nota: 2014000	
Secretaria Municipal de Finanças 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO Fone Geral: (63) 2111-2701		00000001 Código Verificação	
<b>NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e</b>			
Data e Hora de Emissão	Período de Competência	Município de Prestação do Serviço	
Reg. Especial Tributação	Natureza da Operação		
<b>PRESTADOR DE SERVIÇOS</b>		CPF/CNPJ	
Razão Social	Inscrição Municipal	Simplex Nacional	Incentivador Cultural
Endereço			
<b>TOMADOR DE SERVIÇOS</b>		CPF/CNPJ	
Razão Social	Inscrição Municipal	FONE/FAX	E-mail
Endereço			
Código do Serviço:			
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
MODELO			
<b>RETENÇÕES FEDERAIS</b>			
PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)
CSSL (R\$)	Outras Retenções (R\$)		
<b>VALORES</b>			
Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)
Alíquota (%)	ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)
		Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
<b>OUTRAS INFORMAÇÕES</b>			

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Data / Hora	Página
Secretaria Municipal de Finanças 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO Fone Geral: (63) 2111-2701		Status	
<b>FICHA do CeC@ - Cadastro eletrônico de Contribuintes</b>			<b>Nº 28</b>
<b>Pessoa Jurídica</b>			
Razão Social	CNPJ	Tipo Jurídico	
Nome Fantasia	Regime de ISS		
Tipo Contribuinte	Inscrição	Inscrição Estadual	DL Abertura
E-mail	Optante do Simples Nacional		
Capital Social (R\$)	Porte da Empresa		
<b>Contador</b>		CNPJ / CPF	Fone
E-mail Contador			
<b>Logradouro</b>		Tipo	
CEP	Bairro	Cidade - UF	CRC
<b>Endereços</b>			
Logradouro			<b>Telefones</b>
CEP	Bairro	Cidade - UF	Comercial 1
Inscrição Imobiliária			Comercial 2
			FAX
			Outro
<b>Observações</b>			
<b>Lista de Serviços</b>			
Código - Serviço			
Código - Serviço			
<b>Atividades do Contribuinte (CNAE)</b>			
Código - Atividade			Principal
Código - Atividade			
Complemento CNAE			

DEFINIÇÃO DOS REGISTROS QUE COMPÕEM A NFS-e

I – dados do Município;

II – número sequencial composto de quinze algarismos, iniciados pelo ano de emissão e reiniciado a cada ano;

III – código de verificação de autenticidade e QRCode;

IV – data e hora da emissão;

V – período de competência;

VI – município da prestação do serviço;

VII – regime especial de tributação;

VIII – natureza da operação;

IX – identificação do prestador de serviços, com:

- nome ou razão social;
- CPF ou CNPJ;
- inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
- telefone e ou fax;
- simplex nacional, indicação sim ou não;
- incentivador cultural, indicação sim ou não;
- endereço;

X – identificação do tomador de serviços, com:

- nome ou razão social;
- CPF ou CNPJ;
- inscrição no Cadastro Mobiliário de Contribuintes – CMC;
- telefone ou fax;
- e-mail;
- endereço;

XI – código tributação Município – item da lista de serviços;

XII – descrição dos serviços;

XIII – retenções federais: PIS, COFINS, INSS, IR, CSSL e outras retenções;

XIV – valores:

- valor dos serviços;
- deduções (se houver);
- desconto incondicionado (se houver);
- base de cálculo;
- alíquota;
- ISS;
- ISS retido;
- desconto condicionado (se houver);
- valor líquido;
- valor total da nota;

XV – outras informações;

O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Data / Hora	Página
Secretaria Municipal de Finanças 502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO Fone Geral: (63) 2111-2701		Status	
<b>FICHA do CeC@ - Cadastro eletrônico de Contribuintes</b>			<b>Nº 28</b>
<b>Sócios</b>			
<b>TERMO DE RESPONSABILIDADE</b>			
Carimbo e Assinatura do Sócio Titular		Carimbo e Assinatura do Contador	
<b>DESPACHO DA AUTORIDADE FISCAL</b>			
Carimbo e Assinatura			

ANEXO III AO DECRETO Nº 797, DE 1º DE JULHO DE 2014.

MODELO DE DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL – DAM

**Prefeitura Municipal de Palmas**  
Secretaria Municipal de Finanças  
502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO  
Fone Geral: (63) 2111-2701

RECIBO DO SACADO

**DAM - Documento de Arrecadação Municipal**

Nº Casa	Banco	Alíquota Cédula Cedente	Nosso Número	Vencimento	
Número Social					
Cadastro Mobiliário		CPF/CNPJ	Fone	E-Mail	
Data Lanc.	Histórico			Data Venc.	Valor
Outs					Total em R\$

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO

00000.00000.00000.000000 00000.000000 . 000000000000000					
Local de Pagamento	Vencimento				
Cedente	Agência Código Cedente				
Data Documento	Nº do Documento	Especie Doc.	Acate	Data do Processamento	Nosso Número
Uso do Banco	Carteira	Especie	Quantidade	Valor	(*) Valor do Documento
Instruções (devido de responsabilidade exclusiva do Cedente)					(-) Descontos/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(*) Valor Total Cobrado
Total					

Autenticação Mecânica  
FICHA DE COMPENSAÇÃO

ANEXO IV AO DECRETO Nº 797, DE 1º DE JULHO DE 2014.

MODELO DE REGISTRO AUXILIAR DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO - RANFS®

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**  
Secretaria Municipal de Finanças  
502 Sul, Paço Municipal, Prédio Buriti, CEP: 77.021-900 - Palmas/TO  
Fone Geral: (63) 2111-2701

**Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços – RANFS®**

Data e Hora de Emissão: \_\_\_\_\_ Período de Competência: \_\_\_\_\_ Incentivador Cultural: \_\_\_\_\_  
Reg. Especial Tributação: \_\_\_\_\_ Natureza da Operação: \_\_\_\_\_

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ Simples Nacional: \_\_\_\_\_ Incentivador Cultural: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social: \_\_\_\_\_ CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_  
Inscrição Municipal: \_\_\_\_\_ FONE/FAX: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Código do Serviço: \_\_\_\_\_

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**RETEÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valores dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)
00,00	0,00	0,00	00,00	0,00
00 (R\$)	00,00 (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	<b>Valor Total da Nota (R\$)</b>
00,00	00,00	0,00	0,00	<b>00,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

DECRETO Nº 798, DE 2 DE JULHO DE 2014.

Estabelece horário especial de funcionamento de seis horas ininterruptas nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do município de Palmas, na data que especifica.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V e parágrafo único, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a participação da Seleção de Futebol do Brasil nas quartas de final do Campeonato Mundial de Futebol de 2014,

D E C R E T A:

Art. 1º É estabelecido horário especial de funcionamento de seis horas ininterruptas nas repartições públicas da administração direta e indireta do Poder Executivo do município de Palmas, no dia 4 de julho, das 8h às 14h.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica:

I – aos serviços essenciais que, por natureza, exijam regime de plantão permanente;

II – às unidades educacionais da Rede Municipal de Ensino por terem calendário escolar próprio.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 2 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO Nº 0690 - NM.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

ELANE SILVA ATAÍDES, no cargo de Superintendente da Contadoria Geral do Município – DAS-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de 1º de julho de 2014.

Palmas, 2 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

ATO N.º 0691 - NM.

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

NOMEAR

MILTON NERIS DE SANTANA, no cargo de Secretário Executivo – DAS-1, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 13 de junho de 2014.

Palmas, 2 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0692.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, resolve

ANULAR

o Ato nº 0613-TSE, de 12 de junho de 2014, na parte que tornou sem efeito a nomeação em caráter efetivo de DENISE RODRIGUES DE SOUZA, no cargo de Professor - Ciências, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, 2 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0693 - CT.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse JUCIRLENE RIBEIRO ROCHA, para exercer o cargo de Agente Administrativo Educacional, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 7 de maio a 30 de junho de 2014.

Palmas, 2 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0694 - CT.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

CONTRATAR

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Agente Administrativo Educacional, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 7 de maio a 30 de junho de 2014:

ANNA CLAUDIA BARBOSA SOUSA DA SILVA;  
EDVÂNIA ARAUJO SOUSA SANTOS;  
FABIANA MOREIRA MORAIS;  
KENIO DA SILVA SANTOS;  
OEDILA MARIA DE JESUS SILVA;  
ROSANA SANTOS DA SILVA COSTA.

Palmas, 2 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0695 - CT.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse MARIA ADRIANA DE LIMA, para exercer o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 27 de janeiro a 30 de junho de 2014.

Palmas, 2 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0696 - CT.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, resolve

**CONTRATAR**

em caráter especial e de excepcional interesse público os adiante relacionados, para exercerem o cargo de Professor - PII, com carga horária de 40h, na Secretaria Municipal da Educação, no período de 27 de janeiro a 30 de junho de 2014:

JULIANA DA COSTA ANDRADE SILVA;  
KATIA HELEM RODRIGUES MARINHO;  
LUCIEINE PEREIRA DE SOUSA ALMEIDA;  
MARIA ELIETE BATISTA DIOGENES;  
MIRACI MASCARENHAS VIEIRA DE SOUSA;  
ROSILEINE CRUZ MOURA.

Palmas, 2 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO N.º 0697 - PRO.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2014023447, resolve

**PRORROGAR**

Pelo período de um ano, o contrato de trabalho da servidora IZABEL MOTA SILVA ARAÚJO, para exercer o cargo de Assistente Social – 30h, lotada na Secretaria Municipal da Habitação, a partir de 4 de julho de 2014.

Palmas, 2 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO N.º 0698 - PRO.**

**O PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2014014292, resolve

**PRORROGAR**

até 30 de março de 2015, o contrato de trabalho da servidora LEDYLENE CONCEIÇÃO ARRUDA FERREIRA, para exercer o cargo de Professor – PI-40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de julho de 2014.

Palmas, 2 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO N.º 0699 - PRO.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2014013708, resolve

**PRORROGAR**

pelo período de 1 (um) ano, o contrato de trabalho da servidora LUDIMILLA NOLASCO DA SILVA ROCHA, para exercer o cargo de Psicólogo – 30h, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 13 de abril de 2014.

Palmas, 2 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO N.º 0700 - PRO.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I e III, da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014 e Processo nº 2014015149, resolve

**PRORROGAR**

até 15 de abril de 2015, o contrato de trabalho da servidora DIANA FORTALEZA CARVALHO, para exercer o cargo de Professor – PI-40h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 1º de julho de 2014.

Palmas, 2 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**ATO Nº 0701 - NM.**

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e VI, da Lei Orgânica do Município, resolve

**NOMEAR**

os adiantes relacionados, nos cargos que especifica, com lotação na Secretaria Municipal da Saúde, a partir de 1º de julho de 2014:

Assessor Técnico I – DAS-6:  
ARIANA COELHO DE OLIVEIRA DIAS.

Assessor Técnico II – DAS-7:  
ROBERTO JOSÉ DE SOUZA JUNIOR.

Palmas, 2 de julho de 2014.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA  
Prefeito de Palmas

Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## Secretaria de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/RH/ Nº46, de 03 de junho de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve,

**RESOLVE:**

Art. 1º Interromper as férias da servidora Carolina Santos de Sousa, Assistente Administrativo, matrícula nº. 3269931, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais em razão de extrema necessidade de serviços a serem realizados nesta pasta, marcadas para o período de 02/06/2014 a 01/07/2014, referentes ao período aquisitivo 22/11/12 a 21/11/13, assegurando-lhe o direito de usufruir os 29 (vinte e nove) dias em época a ser posteriormente acertada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 03 de junho de 2014.

Gabinete do Secretário, aos 03 dias do mês de junho de 2014.

Adir Cardoso Gentil

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**PORTARIA/SEGRI/DAFIN Nº 50, de 30 de junho de 2014.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso de suas atribuições, designado pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, publicado no Diário Oficial do Município nº 681, em conformidade com o art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, combinado com Ato nº 0322 - NM, de 28 de março de 2014, à vista dos princípios que regem a modalidade do procedimento licitatório regidos no processo nº 2014013447, Parecer Jurídico nº 1005/2014-PGM – SEMAJ da Procuradoria Geral do Município, bem como art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

**DECLARO:**

Art. 1º Dispensa de Licitação referente à concessão de Auxílio Financeiro à Pessoa Física, para custeio de despesas com pernoite e alimentação, no intuito de assistir mulheres em situação de violência doméstica e familiares, em cumprimento à Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme solicitação de Compras/Termo de Referência Nº 007/2014 – Folhas 11 e 12, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais/Superintendência de Políticas Públicas para Mulheres, Direitos Humanos e Equidade, correndo a presente despesa pela seguinte dotação orçamentária: Funcional Programática: 03.5100.14.422.0303.4038, Natureza de Despesa: 33.90.48, Fonte 001000199, Ficha: 20142935.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos trinta dias do mês de junho de 2014.

Adir Cardoso Gentil

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais



**TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2014  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2013**

Processo Original nº 2013034574  
Processo de Adesão nº 2014023990

TERMO DE ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS, que tem como objeto prestação de serviços com locação de tendas, fechamento metálico, disciplinador, som PA, camarim, cadeiras, mesas, laser, telão, estrutura de palco, grupo gerador, banheiros químicos, palco, arquibancadas, camarote, painel de LED, balão inflável, canhão de luz seguidora, sonorização volante, máquina de espuma, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 003/2014 originada do Pregão Eletrônico nº 146/2013 e seus anexos, da Fundação Cultural de Palmas, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 934 em 23/01/2014.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007.

DOS FORNECEDORES REGISTRADOS: CARVALHO E CUNHA LTDA – ME/DIAS E FERNANDES E ALMEIDA LTDA-ME CNPJ 17.215.525-0001-47 E LED PLAY LOCAÇÕES DE ESTRUTURA PARA EVENTOS EIRELI-ME CNPJ 16.685.931/0001-00.

DO OBJETO DE ADESÃO: Constitui objeto do presente Termo de Adesão prestação de serviços com locação de tendas, fechamento metálico, disciplinador, som PA, camarim cadeiras, mesas, laser, telão, estrutura de palco, grupo gerador, banheiros químicos, palco, arquibancadas, camarote, painel de LED, balão inflável, canhão de luz seguidora, sonorização volante, máquina de espuma, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, conforme especificações e condições estabelecidas na referida Ata, com as especificações e quantitativos referentes aos lotes 01,02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 13, 14, 15 e 17.

VALIDADE DA ATA: Até o dia 15/01/2015 a contar a partir da assinatura da Ata em 16/01/14.

DISPOSIÇÕES GERAIS: Reger-se-á a presente Adesão, todas as previsões elencadas na Ata de Registro de Preços Original e seus anexos, inclusive minuta contratual, e no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007; e no processo nº 2014023990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS – Estado do Tocantins, aos 02 dias do mês de julho de 2014.

ADIR CARDOSO GENTIL  
Secretário de Governo e Relações Institucionais

CARVALHO E CUNHA LTDA – ME/DIAS  
E FERNANDES E ALMEIDA LTDA-ME

LED PLAY LOCAÇÕES DE ESTRUTURA  
PARA EVENTOS EIRELI-ME

## Secretaria de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA/SEMAJ/Nº 50, DE 25 DE JUNHO DE 2014.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto Municipal de nº 630 de 22 de outubro de 2013.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. CONCEDER 25 (vinte e cinco) dias de gozo das férias do servidor, RICARDO NASCIMENTO BORGES DA SILVEIRA, matrícula funcional nº 137601, Assistente Administrativo, relativo ao período aquisitivo 2012/2013, ou exercício de 2012, a partir de 14/07/2014 a 07/08/2014, suspensas através da portaria nº 198, de 05 de julho/2012, Diário Oficial nº 585, de 10 de agosto de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÚBLIO BORGES ALVES  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA/SEMAJ/Nº 51, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto Municipal de nº 630 de 22 de outubro de 2013.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. INTERROMPER 29 (vinte e nove) dias de gozo das férias da servidora, IRENILDES ALVES DO NASCIMENTO, matrícula funcional nº 179401, Assistente Administrativo, relativo ao período aquisitivo 2012/2013, ou exercício de 2012, anteriormente marcada para 01/07/2014 a 30/07/2014, a suspensão se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta Pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÚBLIO BORGES ALVES  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA/SEMAJ/Nº 52, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto Municipal de nº 630 de 22 de outubro de 2013.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. INTERROMPER 29 (vinte e nove) dias de férias da servidora, ALETHEIA GISELLE LEONEL DE ALMEIDA SCHNITZER, Procurador Municipal, matrícula funcional nº 29955-1, relativo ao período aquisitivo de 03/05/2013 a 02/05/2014, ou exercício de 2013, a partir de 02/07/2014, anteriormente marcada para 01/07/2014 a 30/07/2014, a interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÚBLIO BORGES ALVES  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA/SEMAJ/Nº 53, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto Municipal de nº 630 de 22 de outubro de 2013.

**R E S O L V E :**

Art. 1º. INTERROMPER 15 (quinze) dias de férias do servidor, CARLOS HELVÉCIO LEITE DE OLIVEIRA, Procurador Municipal, matrícula funcional nº 270471, relativo ao período aquisitivo de 14/06/2013 a 13/06/2014, ou exercício de 2013, a partir de 01/07/2014, anteriormente marcada para 16/06/2014 a 15/07/2014, a interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÚBLIO BORGES ALVES  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**PORTARIA/SEMAJ/Nº 54, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURIDICOS, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 80, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto Municipal de nº 630 de 22 de outubro de 2013.

## RESOLVE:

Art. 1º. INTERROMPE 06 (seis) dias de férias do servidor ANTONIO CHRISIPPO DE AGUIAR, Procurador Municipal, matrícula funcional nº 164151, relativo ao período aquisitivo de 04/07/2012 a 03/07/2013, ou exercício de 2012, a partir de 01/07/2014, anteriormente marcada para 01/07/2014 a 30/07/2014, a interrupção se faz necessária em razão de extrema necessidade de trabalho nesta pasta, assegurando-lhe o direito de usufruir do referido benefício em data a ser posteriormente acertada.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PÚBLIO BORGES ALVES  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## Secretaria de Planejamento e Gestão

### PORTARIA/SEPLAG Nº 715, DE 30 DE JUNHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013, resolve

EXONERAR,

SIMONE SOUZA MOREIRA, matrícula 139371, do cargo de Gerente (DAS-7), lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir de 11 de março de 2014.

Palmas, 30 de junho de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

### PORTARIA/SEPLAG Nº 727, DE 2 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013, resolve

DISPENSAR,

SILVANA MARQUES FILGUEIRAS TEIXEIRA, matrícula 284762, da Chefia da Divisão de Biomédica (FG.4), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de junho de 2014.

Palmas, 2 de julho de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

### PORTARIA/SEPLAG Nº 732, DE 2 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013 e Ofício nº 253/GASEC/SEDEM/2014, resolve

EXONERAR,

IAPURÊ OLSEN, matrícula 413014675, do cargo de Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços (DAS-2) lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, a partir de 27 de julho de 2014.

Palmas, 2 de julho de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

### PORTARIA/SEPLAG Nº 733, DE 2 DE JULHO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições, conferidas por meio do artigo nº 23 da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013, que dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Poder Executivo de Palmas, combinado com o Decreto nº 677, de 18 de dezembro de 2013 e Ofício nº 350/2014/GAB/SEGRI, resolve

EXONERAR,

ARIANA COELHO DE OLIVEIRA DIAS, matrícula 142091, do cargo de Assessor Técnico II (DAS-7) lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1º de julho de 2014.

Palmas, 2 de julho de 2014.

FRANCISCO VIANA CRUZ  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

### SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2014 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014

Processo nº: 201416325

Validade: 12 (doze) meses

Orgão Interessado: Secretaria Municipal De Saúde- FMS  
REGISTRO DE PREÇOS para futura contratação de empresa prestadora de serviço especializada na confecção e fornecimento de crachás em PVC, conforme especificações constantes no ANEXO I, proveniente da sessão pública do pregão de forma PRESENCIAL n.º 017/2014, sucedido em 10/06/2014, às 15:00hs, realizado pelo pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão.  
FUNDAMENTO LEGAL:

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 203, de 17 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 218, de 28 de novembro de 2007, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, e do Decreto Municipal nº 730, de 20 fevereiro de 2014 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).  
DOS CONTEPLADOS EM 1º LUGAR

Fornecedor: 4S COMERCIAL LTDA - ME				CNPJ: 17.356.183/0001-85	
ITEM	QTDE	UND	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
01	4.000	Serv	Confecção de crachás em PVC, com dimensões 0,76 x 85 x 54 mm, com foto digitalizada, impressão colorida, com cordão personalizado em 100% poliéster e presilha tipo "jacaré" (modelo crachá anexo I)..	9,60	38.400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - Capital do Estado do Tocantins, no dia 30 de junho de 2014.

Eneas Ribeiro Neto  
Pregoeiro

#### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2014

Processo nº. 2013046951. Órgão Interessado: Secretaria Municipal de Educação. Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Utensílios de Cozinha (colher de inox, prato infantil inox, balança 30 kg) para atender os Centros de Educação Infantil. Empresas Vencedoras: EGIDE - COMERCIO DE VESTUARIO E ELETRODOMESTICOS LTDA, CNPJ Nº 02.309.765/0001-33, Item 04. Valor global R\$ 5.168,00 (Cinco mil e cento e sessenta e oito reais). L P M LEITE EIRELI EPP, CNPJ Nº 19.324.420/0001-51, Itens 02 e 03. Valor global R\$ 129.969,90 (Cento e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e noventa centavos). RG COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 13.107.789/0001-26, Item 01. Valor global R\$ 4.813,70 (Quatro mil e oitocentos e treze reais e setenta centavos). Data da realização do certame: 21/03/2014.

Palmas - TO, 01 de Julho de 2014.

Antônia Vanier Tavares da Silva  
Pregoeira

**AVISO DE PRORROGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público a PRORROGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2014 do tipo MENOR PREÇO, visando a aquisição de estufa agrícola, processo nº 2014012540, para às 15:00 horas (horário de Brasília) do dia 16 de julho de 2014. O Edital poderá ser retirado no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do antigo Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, Palmas TO, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735 / 2737 ou email: [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 01 de julho de 2014.

Eneas Ribeiro Neto  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 15 de julho de 2014, no auditório da Secretaria Municipal da Saúde, endereço Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO, o PREGÃO PRESENCIAL nº 026/2014, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa/sistema informatizado integrado/cartão magnético via WEB, para gerenciamento de manutenção(preventiva e corretiva) de veículos tratores e implementos agrícolas, compreendendo orçamento de materiais e serviços, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural, processo nº 2014014793. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações no endereço Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do Paço Municipal, Anexo II-prédio Buriti, 2º andar das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, ou através do e-mail: [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 01 de julho de 2014.

Eneas Ribeiro Neto  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas do dia 16 de julho de 2014, no auditório da Secretaria Municipal da Saúde, endereço Quadra 502 Sul, Av. NS 02, Plano Diretor Sul, antigo Paço Municipal, Palmas/TO, o PREGÃO PRESENCIAL nº 027/2014, do tipo MENOR PREÇO, para contratação de empresa para locação de caminhões truck basculante e toco basculante, de interesse da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, processo nº 2014004677. O Edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados no sítio: [portal.palmas.to.gov.br](http://portal.palmas.to.gov.br) e na Superintendência de Compras e Licitações no endereço Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do Paço Municipal, Anexo II-prédio Buriti, 2º andar das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, ou através do e-mail: [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 01 de julho de 2014.

Eneas Ribeiro Neto  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Pregoeiro da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 15 de Julho de 2014, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de Preços visando à futura Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atendimento de servidores em regime de plantão na zona rural, (Vão do Lajeado, Santa Terezinha, Vida e Luz, São João, Santa Fé Rural, Coqueirinho, Sargento Walter, Jaú e Taquarussu Grande e USF de Buritirana), de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, processo nº 2014022246. O Edital poderá ser retirado no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS-02, ao lado do antigo Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2735/ 2737 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 01 de Julho de 2014.

Higor de Sousa Franco  
Pregoeiro

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2014**

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através da Pregoeira da Secretaria de Planejamento e Gestão, torna público que fará realizar às 09:00 horas (horário de Brasília) do dia 16 de Julho de 2014, no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br), o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2014, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para o Registro de Preços visando à futura Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem, em hotel com apartamento simples, duplo, triplo, incluindo café da manhã, almoço e jantar, de interesse da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, processo nº 2014002050. O Edital poderá ser retirado no sítio: [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) ou examinado pelos interessados no sítio portal.palmas.to.gov.br e na Superintendência de Compras e Licitações, sito à Quadra 502 Sul, Av. NS 02, ao lado do Paço Municipal, Prédio Buriti, 2º andar, em horário comercial, em dias úteis. Maiores informações poderão ser obtidas no local, pelo fone (63) 2111-2736/ 2737 ou email [cplpalmas@gmail.com](mailto:cplpalmas@gmail.com).

Palmas, 01 de Julho de 2014.

Lívia Alves Oliveira  
Pregoeira

## Secretaria de Finanças

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Junta de Recursos Fiscais, com base no artigo 6º, III, da LC nº 288/2013, INTIMA o contribuinte abaixo relacionado, para comparecer na Junta de Recursos Fiscais, sito à 502 Sul, Av. NS 02, Praça Bosque dos Pioneiros, Prédio Buriti – Tel. (0xx63) 2111-2703 – CEP 77.021-622 – Palmas/TO, a fim de quitar débitos(s), referente a NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO, no prazo de 30 (trinta) dias, ou no mesmo prazo, apresentar Reclamação contra o Lançamento.

Nom/Razão Social	CNPJ/CPF	Notificação de Lançamento	Exigência Tributária
FAINA PUBLICIDADE LTDA – ME	14.193.852/0001-57	20-21 de 2014	ISS-NL-DMS

Palmas, 30 de Junho de 2014

Lenise Keley F. Gomes  
Gerente

## Secretaria de Transparência e Controle Interno

### PORTARIA/SETCI/GAB Nº 048/2014.

Dispõe sobre Retificação de Portaria.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, respondendo cumulativamente pela SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, Decreto Municipal de nº 630, publicado no D.O.M, nº 871, de 22 de outubro de 2013, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo de nº 165 e seu § 1º, da Lei 008/99 considerando a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 007/2014, resolve:

#### RETIFICAR:

O nome da Sr. Maria Felizola Leão Gomes, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, que consta na PORTARIA SETCI/GAB Nº 044/2014, no Diário Oficial do Município de nº 1.035, de 25 de junho de 2014.

ONDE SE LÊ, Sr. Maria Luiza Felizola Leão Gomes – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

LEIA-SE, Sr. Luiz Carlos Alves Teixeira – Secretário Municipal da Saúde.

Registre-se Publique-se, Cumpra.

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2014.

Dr. Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

### PORTARIA/SETCI/GAB Nº 049/2014.

Dispõe sobre Retificação de Portaria.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, respondendo cumulativamente pela SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, Decreto Municipal de nº 630, publicado no D.O.M, nº 871, de 22 de outubro de 2013, no uso das suas atribuições, e nos termos do artigo de nº 165 e seu § 1º, da Lei 008/99 considerando a Instauração de Processo Administrativo Disciplinar, Portaria nº 007/2014, resolve:

#### RETIFICAR:

A PORTARIA SETCI/GAB Nº 040/2014, no Diário Oficial do Município de nº 1.035, de 25 de junho de 2014.

ONDE SE LÊ, OFÍCIO/GAB/SEDES Nº 289/2014, datado no dia 09 de abril de 2014,

LEIA-SE, OFÍCIO/GAB/SEDES Nº 389/2014, datado no dia 09 de abril de 2014.

Registre-se Publique-se, Cumpra.

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2014.

Dr. Públio Borges Alves  
Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

## Secretaria da Educação

### PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0618 de 28 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Destituir da função de Secretária Geral da Escola Municipal Henrique Talone, a servidora Graciela Sousa dos Santos, matrícula nº 413013221, cargo: TAE, a partir de 23/05/2014.

Art. 2º Excluir 40% de gratificação pelo desempenho da função.

Art. 3º- Remover a servidora para a Gerência de Projetos Educacionais código de lotação nº 171.1.9.3, a partir de 23/05/2014.

Art. 4º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 514.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e oito dias do mês de maio de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0653 de 05 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a servidora ANA AMÉLIA QUEIROZ DE LIMA, matrícula funcional nº 413015875, cargo: PROFESSOR- I 40 HORAS, função: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, para a CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL FONTES DO SABER, código de lotação nº 29.3.10, a partir de 12/05/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 518.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

### PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0654 de 05 de maio de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a servidora ALEX ALVES DA SILVA, matrícula funcional nº 378391, cargo: PROFESSOR- II 40 HORAS, função: PROFESSOR DE SERIES INICIAIS, para a ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA, código de lotação nº 29.2.22, a partir de 30/05/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 516.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0655 de 05 de maio de 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a servidora ODILENE TAVARES BARRENSE MAGALHÃES, matrícula funcional nº 413016009, cargo: PROFESSOR- II 40 HORAS, função: PROFESSOR DE PORTUGUÊS, para a ESCOLA MUNICIPAL AURELIO BUARQUE, código de lotação nº 29.2.6, a partir de 29/05/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 516.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0656 de 05 de maio de 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a servidora LUCIANO COELHO DE OLIVEIRA, matrícula funcional nº 302591, cargo: PROFESSOR- II 40 HORAS, função: ORIENTADOR EDUCACIONAL, para a ESCOLA MUNICIPAL DE TEMPO INTEGRAL ANÍSIO SPÍNOLA TEIXEIRA, código de lotação nº 171.1.8.3.16, a partir de 30/05/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para FUNDEB-60, código nº 516.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0657 de 05 de maio de 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Remover a pedido o servidor ZILMA RIBEIRO MARINHO DE ALMEIDA, matrícula funcional nº 139191, cargo: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, para a Escola Municipal Henrique Talone, código de lotação nº 29.2.19, a partir de 23/05/2014.

Art. 2º Transferir seus vencimentos para MDE código nº 514.

Art. 3º Designar o servidor, para exercer a função de Secretário Geral, a partir de 23/05/2014.

Art. 4º Conceder 40% de gratificação pelo desempenho da função de Secretário Geral.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 0683, DE 18 DE JUNHO DE 2014.**

Estabelece os valores a serem repassados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, e consoante a Lei nº 1.210, de 8 de julho de 2003 e na Lei nº 1.399, de 2 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores a serem repassados de acordo com a Resolução CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013, às unidades escolares da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Escola, para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no ano de 2014, conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 1º Para efeito de repasse, foi considerado o número de aluno reais matriculados nas Unidades de Ensinos.

§ 2º: O valor a ser repassado pelo Programa Mais Educação não se aplica às Escolas de Tempo Integral.

Art. 2º Os valores de que trata o caput do art. 1º serão repassados às unidades escolares que participarão do Programa de Escolarização da Merenda Escolar, conforme o Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária:

I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071;

II - Natureza da Despesa: 3.3.50.43;

III - Fonte: 001012199 (Recursos Próprios), 020100197 (FNDE) e 020190197 (Superávit FNDE).

Art. 4º O cálculo dos valores será revisto no decorrer do ano, considerando os dados reais das matrículas e os valores oriundos do FNDE.

Art. 5º Esta Portaria retroage seus efeitos a 27 de janeiro de 2014. Revogando a Portaria Nº 0062, de 27 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial do Município edição nº 945, de 07 de fevereiro de 2014.





















**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0710 de 25 de junho de 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder o gozo de 30 (trinta) dias das férias da servidora Jucineide Silva Machado, cargo: TAE, função Técnica, matrícula funcional nº 132261, lotado (a) no (a) Gerencia de Finanças, relativa ao período aquisitivo de 2009, suspensas pela Portaria/GAB/SEMED Nº 004 de 03/01/2012 a serem usufruídas no período de 01/07/2014 a 30/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de junho de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA/GAB/SEMED Nº 0711 de 25 de junho de 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Destituir da função de Secretária Geral da Centro Municipal de Educação Infantil Carrossel, a servidora Débora Fernandes Sousa, matrícula nº 413013228, cargo: TAE, a partir de 11/06/2014.

Art. 2º Excluir 25% de gratificação pelo desempenho da função.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0722 de 26 de junho de 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de Janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Art. 1º - Conceder o gozo de 30 (trinta) dias das férias da servidora Leda Lira Costa Barbosa, cargo: Professora nível III, função: Diretora, matrícula funcional nº 258081, lotado(a)

no(a) CMEI Cantinho do Saber, relativa ao período aquisitivo de 2012/2013, suspensas pela Portaria/GAB/SEMED Nº 918 de 05/07/2013 a serem usufruídas no período de 01/07/2014 a 30/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e seis dias do mês de junho de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA Nº 0726, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

Estabelece os valores a serem repassados aos centros municipais de educação infantil para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar das Creches - PNAC, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2013, e consoante a Lei nº 1210, de 8 de julho de 2003, e na Lei nº 1.399, de 2 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidos os valores a serem repassados, de acordo com a Resolução CD/FNDE 26, de 17 de junho de 2013, aos CMEI's da Rede Pública Municipal, através da Associação Comunidade Centro de Educação Infantil, para a manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar das Creches - PNAC, no ano de 2014, conforme o Anexo I desta Portaria.

§ 1º Para efeito de repasse, foi considerado o número de alunos real matriculado na Unidade de Ensino.

Art. 2º Os valores de que trata o caput do art. 1º serão repassados aos centros de educação infantil (CMEI's) que participarão do programa de Escolarização da Merenda Escolar, conforme o Anexo II desta Portaria.

Art. 3º Os recursos serão advindos da seguinte dotação orçamentária:

I - Programa de Trabalho: 03.2900.12.306.0305.6071;

II - Natureza da Despesa: 3.3.50.43;

III - Fonte: 001012199 (Recursos Próprios), 020100197 (FNDE) e 020190197 (Superávit FNDE).

Art. 5º O cálculo dos valores será revisto no decorrer do ano, considerando os dados reais das matrículas e os valores oriundos do FNDE.

Art. 6º Esta Portaria revoga a Portaria Nº 1746, de dezembro de 2013 publicada no Diário Oficial do Município nº 923 de 08 de janeiro de 2014, retroagindo os seus efeitos a 01 de janeiro de 2014.

ANEXO I			
ATENDIMENTO	VALOR DO REPASSE FNDE/PNAE	VALOR A SER COMPLETADO PELO MUNICÍPIO	VALOR TOTAL
Creche	R\$ 1,00	R\$ 0,15	R\$ 1,15
Pré- escola	R\$ 0,50	R\$ 0,15	R\$ 0,65
Atendimento Educacional Especializado (AEE)	R\$ 0,50	R\$ 0,15	R\$ 0,65

ANEXO II											
CMEI Aconchego											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	132	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul/14	Término Dez/14	0201-PNAE Creche	6	R\$ 15.840,00	
Pré-escola	140	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 8.400,00
<b>Total</b>	<b>272</b>							0010 – Ord. Creche	2	R\$ 1.320,00	
Creche	220	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14	0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 240,00	
Pré-escola	40	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8	R\$ 3.168,00
<b>Total</b>	<b>260</b>							0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 3.360,00	
Creche	132	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14	0201-PNAE Creche	4	R\$ 17.600,00	
Pré-escola	140	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 1.600,00
<b>Total</b>	<b>272</b>										
Creche	220	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14				
Pré-escola	40	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00							
<b>Total</b>	<b>260</b>										
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 51.528,00</b>	
CMEI Amancio José de Moraes											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	244	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul/14	Término Dez/14	0201-PNAE Creche	6	R\$ 29.280,00	
Pré-escola	143	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 8.580,00
<b>Total</b>	<b>387</b>							0010 – Ord. Creche	2	R\$ 1.464,00	
Creche	244	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14	0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 858,00	
Pré-escola	143	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8	R\$ 5.856,00
<b>Total</b>	<b>387</b>							0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 3.432,00	
Creche	244	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14	0201-PNAE Creche	4	R\$ 19.520,00	
Pré-escola	143	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 5.720,00
<b>Total</b>	<b>387</b>										
Creche	244	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14				
Pré-escola	143	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00							
<b>Total</b>	<b>387</b>										
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 74.710,00</b>	
CMEI Cantiga de Ninar											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	170	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul/14	Término Dez/14	0201-PNAE Creche	6	R\$ 20.400,00	
Pré-escola	311	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 18.660,00
AEE	9	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00				0201-PNAE AEE	6	R\$ 540,00	
<b>Total</b>	<b>490</b>							0010 – Ord. Creche	2	R\$ 1.020,00	
Creche	170	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14	0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 1.866,00	
Pré-escola	311	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0010 – Ord. AEE	2	R\$ 54,00
AEE	9	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	0201- Sup. Creche	8	R\$ 4.080,00				
<b>Total</b>	<b>490</b>							0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 7.464,00	
Creche	170	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14	0201- Sup. AEE	8	R\$ 216,00	
Pré-escola	311	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Creche	4	R\$ 13.600,00
AEE	9	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 12.440,00				
<b>Total</b>	<b>490</b>							0201-PNAE AEE	4	R\$ 360,00	
Creche	170	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14				
Pré-escola	311	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00							
AEE	9	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00							
<b>Total</b>	<b>490</b>										
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 80.700,00</b>	
CMEI Cantinho Feliz											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	93	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul/14	Término Dez/14	0201-PNAE Creche	6	R\$ 11.160,00	
Pré-Escola	40	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 2.400,00
<b>Total</b>	<b>133</b>							0010 – Ord. Creche	2	R\$ 756,00	
Creche	126	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14	0201 – Sup. Creche	8	R\$ 2.232,00	
<b>Total</b>	<b>126</b>										
Creche	93	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14	0201-PNAE Creche	4	R\$ 10.080,00	
Pré-Escola	40	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00							
<b>Total</b>	<b>133</b>										
Creche	126	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14				
<b>Total</b>	<b>126</b>										
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 27.588,00</b>	
CMEI Ciranda Cirandinha											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	211	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul/14	Término Dez/14	0201-PNAE Creche	6	R\$ 25.320,00	
Pré-escola	57	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 3.420,00
AEE	5	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00				0201-PNAE AEE	6	R\$ 300,00	
<b>Total</b>	<b>273</b>							0010 – Ord. Creche	2	R\$ 1.266,00	
Creche	211	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14	0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 342,00	
Pré-escola	57	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0010 – Ord. AEE	2	R\$ 30,00
AEE	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	0201- Sup. Creche	8	R\$ 5.064,00				
<b>Total</b>	<b>273</b>							0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 1.368,00	
Creche	211	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14	0201- Sup. AEE	8	R\$ 120,00	
Pré-escola	57	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Creche	4	R\$ 16.880,00
AEE	5	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 2.280,00				
<b>Total</b>	<b>278</b>							0201-PNAE AEE	4	R\$ 200,00	
Creche	211	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14				
Pré-escola	57	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00							
AEE	5	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00							
<b>Total</b>	<b>273</b>										
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 56.590,00</b>	



CMEI Contos de Fada												
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse		
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse				
Creche	141	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	6	R\$ 16.920,00	
Pré- escola	119	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 7.140,00	
<b>Total</b>	<b>260</b>				0010 – Ord. Creche	2	R\$ 846,00					
Creche	141	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14		0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 714,00	
Pré- escola	119	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8	R\$ 3.384,00	
<b>Total</b>	<b>260</b>				0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 2.856,00					
Creche	141	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14		0201-PNAE Creche	4	R\$ 11.280,00	
Pré- escola	119	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 4.760,00	
<b>Total</b>	<b>260</b>											
Creche	141	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14					
Pré- escola	119	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00								
<b>Total</b>	<b>260</b>							<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 47.900,00</b>	

  

CMEI Cantinho da Saber												
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse		
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse				
Creche	220	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	160	Início Maio /14	Término Dez/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	6	R\$ 35.200,00	
Pré- escola	160	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 12.800,00	
<b>Total</b>	<b>380</b>				0010 – Ord. Creche	2	R\$ 1.350,00					
Creche	225	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14		0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 720,00	
Pré- escola	120	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8	R\$ 5.280,00	
<b>Total</b>	<b>345</b>				0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 3.840,00					
Creche	220	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14		0201-PNAE Creche	4	R\$ 9.000,00	
Pré- escola	160	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 2.400,00	
<b>Total</b>	<b>380</b>											
Creche	225	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	40	Mar/14 PG	Abr/14					
Pré- escola	120	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00								
<b>Total</b>	<b>345</b>							<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 70.590,00</b>	

  

CMEI Cantinho da Alegria												
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse		
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse				
Creche	208	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	6	R\$ 24.960,00	
Pré- escola	244	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 14.640,00	
<b>Total</b>	<b>452</b>				0010 – Ord. Creche	2	R\$ 1.248,00					
Creche	208	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14		0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 1.464,00	
Pré- escola	244	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8	R\$ 4.992,00	
<b>Total</b>	<b>452</b>				0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 5.856,00					
Creche	208	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14		0201-PNAE Creche	4	R\$ 16.640,00	
Pré- escola	244	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 9.760,00	
<b>Total</b>	<b>452</b>											
Creche	208	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14					
Pré- escola	244	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00								
<b>Total</b>	<b>452</b>							<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 79.560,00</b>	

  

CMEI Criança Feliz												
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse		
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse				
Creche	190	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	6	R\$ 22.800,00	
Pré- escola	140	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 8.400,00	
<b>Total</b>	<b>330</b>				0010 – Ord. Creche	2	R\$ 906,00					
Creche	151	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14		0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 246,00	
Pré- escola	41	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8	R\$ 4.560,00	
<b>Total</b>	<b>192</b>				0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 3.360,00					
Creche	190	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14		0201-PNAE Creche	4	R\$ 12.080,00	
Pré- escola	140	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 1.640,00	
<b>Total</b>	<b>330</b>											
Creche	151	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14					
Pré- escola	41	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00								
<b>Total</b>	<b>192</b>							<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 53.992,00</b>	

  

CMEI Chapeuzinho Vermelho												
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse		
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse				
Creche	201	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	6	R\$ 24.120,00	
<b>Total</b>	<b>201</b>								0010 – Ord. Creche	2	R\$ 1.206,00	
Creche	201	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14		0201- Sup. Creche	8	R\$ 4.824,00	
<b>Total</b>	<b>201</b>								0201-PNAE Creche	4	R\$ 16.080,00	
Creche	201	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14					
<b>Total</b>	<b>201</b>											
Creche	201	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14					
<b>Total</b>	<b>201</b>											<b>TOTAL</b>

  

CMEI Fontes do Saber												
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse		
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse				
Creche	218	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	6	R\$ 26.160,00	
Pré- escola	90	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 5.400,00	
<b>Total</b>	<b>308</b>				0010 – Ord. Creche	2	R\$ 1.308,00					
Creche	218	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14		0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 540,00	
Pré- escola	90	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8	R\$ 5.232,00	
<b>Total</b>	<b>308</b>				0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 2.160,00					
Creche	218	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14		0201-PNAE Creche	4	R\$ 17.440,00	
Pré- escola	90	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 3.600,00	
<b>Total</b>	<b>308</b>											
Creche	218	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14					
Pré- escola	90	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00								
<b>Total</b>	<b>308</b>							<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 61.840,00</b>	

CMEI Mamãe										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse	
	Superávitu/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas			Total do repasse	
Creche	66	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	0201-PNAE Creche	6	R\$ 7.920,00
Pré- escola	75	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6
<b>Total</b>	<b>141</b>								2	R\$ 396,00
Creche	66	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14	0010 – Ord. Creche	2	R\$ 450,00
Pré- escola	75	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8
<b>Total</b>	<b>141</b>								8	R\$ 1.800,00
Creche	66	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14	0201-PNAE Creche	4	R\$ 5.280,00
Pré- escola	75	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4
<b>Total</b>	<b>141</b>									
Creche	66	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14			
Pré- escola	75	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00						
<b>Total</b>	<b>141</b>									
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 24.930,00</b>
CMEI Mathus Henrique de Castro Santos										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse	
	Superávitu/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas			Total do repasse	
Creche	180	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	0201-PNAE Creche	6	R\$ 21.600,00
Pré- escola	197	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6
<b>Total</b>	<b>377</b>								2	R\$ 780,00
Creche	130	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14	0010 – Ord. Creche	2	R\$ 1.920,00
Pré- escola	320	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8
<b>Total</b>	<b>450</b>								8	R\$ 4.728,00
Creche	180	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14	0201-PNAE Creche	4	R\$ 10.400,00
Pré- escola	197	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4
<b>Total</b>	<b>377</b>									
Creche	130	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14			
Pré- escola	320	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00						
<b>Total</b>	<b>450</b>									
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 68.368,00</b>
CMEI Irmã Maria Custódia de Jesus										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse	
	Superávitu/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas			Total do repasse	
Creche	103	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	0201-PNAE Creche	6	R\$ 12.360,00
Pré- escola	203	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6
<b>Total</b>	<b>306</b>								2	R\$ 618,00
Creche	103	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14	0010 – Ord. Creche	2	R\$ 1.218,00
Pré- escola	203	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8
<b>Total</b>	<b>306</b>								8	R\$ 4.872,00
Creche	103	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14	0201-PNAE Creche	4	R\$ 8.240,00
Pré- escola	203	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4
<b>Total</b>	<b>306</b>									
Creche	103	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14			
Pré- escola	203	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00						
<b>Total</b>	<b>306</b>									
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 50.080,00</b>
CMEI Miudinhos										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse	
	Superávitu/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas			Total do repasse	
Creche	130	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	0201-PNAE Creche	6	R\$ 15.600,00
Pré- escola	228	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6
AEE	5	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					6	R\$ 300,00
<b>Total</b>	<b>363</b>								2	R\$ 780,00
Creche	130	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14	0010 – Ord. Creche	2	R\$ 1.368,00
Pré- escola	228	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0010 – Ord. AEE	2
AEE	5	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					8	R\$ 3.120,00
<b>Total</b>	<b>363</b>								8	R\$ 5.472,00
Creche	130	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14	0201- Sup. Creche	8	R\$ 120,00
Pré- escola	228	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201- Sup. Pré-Escola	8
AEE	5	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					4	R\$ 10.400,00
<b>Total</b>	<b>363</b>								4	R\$ 9.120,00
Creche	130	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14	0201-PNAE Creche	4	R\$ 200,00
Pré- escola	228	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4
AEE	5	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					4	R\$ 200,00
<b>Total</b>	<b>363</b>									
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 60.190,00</b>
CMEI Paraíso Infantil										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse	
	Superávitu/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas			Total do repasse	
Creche	117	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	0201-PNAE Creche	6	R\$ 14.040,00
Pré- escola	212	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6
<b>Total</b>	<b>329</b>								2	R\$ 702,00
Creche	117	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14	0010 – Ord. Creche	2	R\$ 1.272,00
Pré- escola	212	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0010 – Ord. Pré-Escolar	2
<b>Total</b>	<b>329</b>								8	R\$ 2.808,00
Creche	117	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14	0201- Sup. Creche	8	R\$ 5.088,00
Pré- escola	212	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201- Sup. Pré-Escola	4
<b>Total</b>	<b>329</b>								4	R\$ 8.480,00
Creche	117	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14	0201-PNAE Creche		
Pré- escola	212	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4
<b>Total</b>	<b>329</b>									
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 54.470,00</b>
CMEI Pequeno Príncipe										
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação	Especificação do repasse	
	Superávitu/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas			Total do repasse	
Creche	179	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	0201-PNAE Creche	6	R\$ 21.480,00
Pré- escola	72	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6
<b>Total</b>	<b>251</b>								2	R\$ 1.074,00
Creche	179	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14	0010 – Ord. Creche	2	R\$ 432,00
Pré- escola	72	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8
<b>Total</b>	<b>251</b>								8	R\$ 1.728,00
Creche	179	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14	0201-PNAE Creche	4	R\$ 14.320,00
Pré- escola	72	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4
<b>Total</b>	<b>251</b>									
Creche	179	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14			
Pré- escola	72	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00						
<b>Total</b>	<b>251</b>									
<b>TOTAL</b>										<b>R\$ 50.530,00</b>

CMEI Príncipes e Princesas											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	184	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	6	R\$ 22.080,00
Pré- escola	234	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 14.040,00
<b>Total</b>	<b>418</b>				0010 – Ord. Creche	2	R\$ 1.320,00				
Creche	220	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14		0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 1.200,00
Pré- escola	200	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8	R\$ 4.416,00
<b>Total</b>	<b>420</b>				0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 5.616,00				
Creche	184	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14		0201-PNAE Creche	4	R\$ 17.600,00
Pré- escola	234	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 8.000,00
<b>Total</b>	<b>418</b>										
Creche	220	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14				
Pré- escola	200	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00							
<b>Total</b>	<b>420</b>								<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 74.272,00</b>

  

CMEI Sementes do Amanha											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	152	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	6	R\$ 18.240,00
Pré- escola	139	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 8.340,00
<b>Total</b>	<b>291</b>				0010 – Ord. Creche	2	R\$ 912,00				
Creche	152	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14		0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 834,00
Pré- escola	139	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8	R\$ 3.648,00
<b>Total</b>	<b>291</b>				0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 3.336,00				
Creche	152	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14		0201-PNAE Creche	4	R\$ 12.160,00
Pré- escola	139	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 5.560,00
<b>Total</b>	<b>291</b>										
Creche	152	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14				
Pré- escola	139	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00							
<b>Total</b>	<b>291</b>								<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 53.030,00</b>

  

CMEI Sonho Encantado											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	226	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	6	R\$ 27.120,00
Pré- escola	160	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 9.600,00
AEE	0	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00	0201-PNAE AEE	6	R\$ 0,00				
<b>Total</b>	<b>386</b>				0010 – Ord. Creche	2	R\$ 900,00				
Creche	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14		0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 1.854,00
Pré- escola	309	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0010 – Ord. AEE	2	R\$ 42,00
AEE	7	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	0201- Sup. Creche	8	R\$ 5.424,00				
<b>Total</b>	<b>466</b>				0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 3.840,00				
Creche	226	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14		0201- Sup. AEE	8	R\$ 168,00
Pré- escola	160	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Creche	4	R\$ 12.000,00
AEE	7	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 12.360,00				
<b>Total</b>	<b>386</b>				0201-PNAE AEE	4	R\$ 280,00				
Creche	150	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14				
Pré- escola	309	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00							
AEE	7	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00							
<b>Total</b>	<b>466</b>							<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 73.588,00</b>	

  

CMEI Sonho de Criança											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	211	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	6	R\$ 25.320,00
Pré- escola	196	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 11.760,00
<b>Total</b>	<b>407</b>				0010 – Ord. Creche	2	R\$ 1.416,00				
Creche	236	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14		0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 1.440,00
Pré- escola	240	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8	R\$ 5.064,00
<b>Total</b>	<b>476</b>				0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 4.704,00				
Creche	211	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14		0201-PNAE Creche	4	R\$ 18.880,00
Pré- escola	196	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 9.600,00
<b>Total</b>	<b>407</b>										
Creche	236	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14				
Pré- escola	240	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00							
<b>Total</b>	<b>476</b>								<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 78.184,00</b>

  

CMEI Sítio do Pica-Pau Amarelo											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	196	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	120	Início Jul /14	Término Dez/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	6	R\$ 23.520,00
Pré- escola	81	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 4.860,00
AEE	2	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00	0201-PNAE AEE	6	R\$ 120,00				
<b>Total</b>	<b>279</b>				0010 – Ord. Creche	2	R\$ 948,00				
Creche	158	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14		0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 1.020,00
Pré- escola	170	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0010 – Ord. AEE	2	R\$ 24,00
AEE	4	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	0201- Sup. Creche	8	R\$ 4.704,00				
<b>Total</b>	<b>332</b>				0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 1.944,00				
Creche	196	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14		0201- Sup. AEE	8	R\$ 48,00
Pré- escola	81	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Creche	4	R\$ 12.640,00
AEE	2	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 6.800,00				
<b>Total</b>	<b>279</b>				0201-PNAE AEE	4	R\$ 160,00				
Creche	158	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	80	Mar/14 PG	Jun/14				
Pré- escola	170	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00							
AEE	4	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00							
<b>Total</b>	<b>332</b>							<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 56.788,00</b>	

  

CMEI Recanto Infantil											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	153	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	140	Início Jul /14	Término Dez/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	6	R\$ 21.420,00
Pré- escola	161	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	6	R\$ 11.270,00
<b>Total</b>	<b>314</b>				0010 – Ord. Creche	2	R\$ 918,00				
Creche	153	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15	40	Fev/14 PG	Mar/14		0010 – Ord. Pré-Escolar	2	R\$ 966,00
Pré- escola	161	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,15					0201- Sup. Creche	8	R\$ 3.672,00
<b>Total</b>	<b>314</b>				0201- Sup. Pré-Escola	8	R\$ 3.864,00				
Creche	153	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00	160	Abr/14	Nov/14		0201-PNAE Creche	4	R\$ 9.180,00
Pré- escola	161	R\$ 0,15	R\$ 0,00	R\$ 0,00					0201-PNAE Pré-Escolar	4	R\$ 4.830,00
<b>Total</b>	<b>314</b>										
Creche	153	R\$ 0,00	R\$ 1,00	R\$ 0,00	60	Mar/14 PG	Jun/14				
Pré- escola	161	R\$ 0,00	R\$ 0,50	R\$ 0,00							
<b>Total</b>	<b>314</b>								<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 56.120,00</b>

CMEI Pequenos do Cerrado											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	136	R\$ 0,00		R\$ 1,15	137	Início Fev /14	Término Nov/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	10	R\$ 0,00
Pré- escola	160	R\$ 0,00		R\$ 0,65					0201-PNAE Pré-Escolar	10	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>296</b>								0010 – Ord. Creche	10	R\$ 21.426,80
					0010 – Ord. Pré-Escolar	10	R\$ 14.248,00				
					<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 35.674,80</b>				

  

CMEI Pequenos Brilhantes											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	236	R\$ 0,00		R\$ 1,15	137	Início Fev /14	Término Nov/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	10	R\$ 0,00
Pré- escola	80	R\$ 0,00		R\$ 0,65					0201-PNAE Pré-Escolar	10	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>316</b>								0010 – Ord. Creche	10	R\$ 37.181,80
					0010 – Ord. Pré-Escolar	10	R\$ 7.124,00				
					<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 44.305,80</b>				

  

CMEI Carrousel											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	188	R\$ 0,00		R\$ 1,15	137	Início Fev /14	Término Nov/14	33.50.43	0201-PNAE Creche	10	R\$ 0,00
Pré- escola	64	R\$ 0,00		R\$ 0,65					0201-PNAE Pré-Escolar	10	R\$ 0,00
<b>Total</b>	<b>252</b>								0010 – Ord. Creche	10	R\$ 29.619,40
					0010 – Ord. Pré-Escolar	10	R\$ 5.699,20				
					<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 35.318,60</b>				

  

CMEI Sementinhas do Saber											
Quantidade de Alunos	Valor p/ Aluno			Nº de Dias	Duração		Natureza da Despesa	Discriminação		Especificação do repasse	
	Superávit/ FNDE	Pnac	MUL		Fonte	Qtde de parcelas		Total do repasse			
Creche	140	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1,15	100	Início Ago /14	Término Nov/14	33.50.43	0010 – Ord. Creche	4	R\$ 16.100,00
Pré- escola	140	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,65					0010 – Ord. Pré-Escolar	4	R\$ 9.100,00
<b>Total</b>	<b>280</b>								<b>TOTAL</b>		<b>25200</b>

<b>Total do ACE do FNDE</b>	<b>R\$ 693.050,00</b>
<b>Total do CMEI do FNDE Pago</b>	<b>R\$ 437.610,00</b>
<b>Total do Superávit FNDE</b>	<b>R\$ 176.520,00</b>
<b>Total do CMEI 0010 Pago</b>	<b>R\$ 44.598,00</b>
<b>Total do ACE da 0010</b>	<b>R\$ 140.499,20</b>
<b>Total Geral do ACE</b>	<b>R\$ 1.492.277,20</b>

GABINETE DA SECRETÁRIA , aos 27 dias do mês de junho de 2014.

*Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas*  
Secretária Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0727 de 27 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a servidor Anizia Ferreira Carneiro, matrícula funcional nº 91601, cargo: AAE, função: Vigia Diurno, para a Centro Municipal de Educação Infantil Criança Feliz, código de lotação nº 29.3.26, a partir de 20/06/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 517.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0728 de 27 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a servidor Andre Luiz Souza Gonçalves, matrícula funcional nº 413008032, cargo: AAE, função: Limpeza, para a Escola Municipal Tempo Integral Sueli Pereira Almeida Reche, código de lotação nº 29.3.34, a partir de 18/06/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 515.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

#### PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0729 de 27 de junho de 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a servidor Luene Pereira da Silva, matrícula funcional nº 413007834, cargo: TAE, função: Coordenador Administrativo Financeiro, para a Centro Municipal de Educação Infantil Sonho de Criança, código de lotação nº 29.3.18, a partir de 16/06/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 515.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0730 de 27 de junho de 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º- Remover a servidor Francisco Antônio Sousa Madeiro, matrícula funcional nº 156101, cargo: AAE, função: Agente de Transporte Educacional para a Escola Municipal de Tempo integral Aprígio Tomaz de Matos, código de lotação nº 29.2.6, a partir de 02/06/2014.

Art. 2º- Transferir seus vencimentos para MDE, código nº 515.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0731 de 27 de junho de 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Annelise Mazarello Silva Souza Hermadorff, matrícula funcional nº 413000744, cargo: TAE, lotada no CMEI Príncipes e Princesas, código de lotação nº 29.3.27, para exercer a função de Secretária Geral.

Art. 2º Conceder 30% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral, a partir de 14/04/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

**PORTARIA / GAB / SEMED Nº 0732 de 27 de junho de 2014.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 01 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º Designar a servidora Josilene Dávilla Froés, matrícula funcional nº 413008034, cargo: TAE, lotada no CMEI Miudinhos, código de lotação nº 29.3.13, para exercer a função de Secretária Geral.

Art. 2º Conceder 35% de gratificação pelo desempenho da função de Secretária Geral, a partir de 27/06/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

**PROCESSO: 2013031347**

EMPRESA CONTRATADA: COMERCIAL SANTOS LTDA-ME  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Juscelino Kubitscheck, quadra 104 norte, lote 28 A, ACNE 01, conj 01 – Palmas-TO, neste ato representada pelo ordenador de despesas BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA C. FREITAS, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada notificante;

NOTIFICADA: empresa Comercial Santos Ltda - ME, CNPJ nº 15.140.678/0001-47, sediada na quadra 1106 Sul, Avenida LO-27 – Plano Diretor Sul – Palmas-TO, doravante denominada notificada, para que a partir do recebimento deste apresente manifestação (defesa) em virtude de rescisão e aplicação de penalidade pela inexecução parcial do contrato.

Considerando que a contratada efetivamente não cumpriu o prazo pactuado, qual seja até 10 de junho de 2014, para entrega da totalidade dos conjuntos de uniforme escolares e considerando documentos acostados aos autos, fls. 841 a 853, da Secretaria Municipal de Finanças decidimos pela rescisão do contrato e pela aplicação das penalidades prevista na legislação pátria, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que corresponde à multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, e suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por 02 (dois) anos.

A empresa dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação (defesa prévia) por força do item 13.7 do Edital nº 107/2013 e itens 5 da Ata de Registro de Preços nº 065/2013 e nos termos do artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação do Município de Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas  
Secretária Municipal da Educação

**PROCESSO: 2013031347**

EMPRESA CONTRATADA: ART COSTURA CONFECÇÕES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA-ME

**2ª NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Juscelino Kubitscheck, quadra 104 norte, lote 28 A, ACNE 01, conj 01 – Palmas-TO, neste ato representada pelo ordenador de despesas BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA C. FREITAS, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada notificante;

NOTIFICADA: empresa Art Costura Confecções Comércio e Distribuidora Ltda - ME, CNPJ nº 17.099.395/0001-24, sediada na quadra 409 norte, Alameda -26, lote 31 – Plano Diretor Norte, Palmas – TO, CEP: 77.001-590, doravante denominada notificada.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por seu representante legal que a esta subscreve, vem formalmente NOTIFICAR a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

Conforme Pregão Eletrônico Nº 107/2013- Ata de Registro de Preços nº 065/2013, desta Secretaria, processo nº 2013031347, a empresa Art Costura Confeções Comércio e Distribuidora Ltda - ME, CNPJ nº 17.099.395/0001-24, foi vencedora no certame licitatório dos itens abaixo relacionados:

- Item nº 09 – 1.572 conjuntos de uniformes (camisetas e bermudas) para alunos dos anos iniciais – tamanho de 14 anos;

- Item nº 14 – 36 conjuntos de uniformes (camisetas e bermudas) para alunos dos anos iniciais - tamanho de GG adulto;

- Item nº 15 – 180 conjuntos de uniformes (camisetas e bermudas) para alunos dos anos iniciais – tamanho de 10 anos;

- Item nº 20 – 7.912 conjuntos de uniformes (camisetas e bermudas) para alunos dos anos iniciais – tamanho de M adulto;

A referida contratação se deu através da emissão dos Empenhos de nº 2013NE16285 e ordem de serviço, tendo sido enviada a empresa no dia 05 de fevereiro de 2014, através no e-mail do representante da empresa, e que conforme edital do referido processo de licitação, os produtos adquiridos deveriam ter sido entregue até 15 dias úteis da data do recebimento da Ordem de Serviço.

Isto posto, considerando que a contratada efetivamente não cumpriu com o prazo pactuado, para entrega da totalidade dos conjuntos de uniformes escolar, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento parcial do ajuste por parte da NOTIFICADA, empresa ART COSTURA CONFECÇÕES COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME, por seu representante legal, por força do item 13 do Edital nº 107/2013 e itens 5 e 6 da Ata de Registro de Preços nº 065/2013.

Objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da notificada, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente, implicará na rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas na legislação pátria, no Edital e na Ata de Registro de Preços, quais sejam:

Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação; Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação; Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação; Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Palmas e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para medidas judiciais. Na oportunidade adverte-se a NOTIFICADA de que a sua inércia em manifestar-se dentro do prazo estipulado nessa notificação, não obstará o prosseguimento de aplicação da penalidade que se dará a sua revelia.

Palmas, 01 de julho de 2014,

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas  
Secretária Municipal da Educação

#### PROCESSO: 2013031347

EMPRESA CONTRATADA: W2r Empreendimentos Ltda - ME  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com sede na Av. Juscelino Kubitschek, quadra 104 norte, lote 28 A, ACNE 01, conj 01 – Palmas-TO, neste ato representada pelo ordenador de despesas BERENICE DE FÁTIMA BARBOSA C. FREITAS, Secretária Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada notificante;

NOTIFICADA: empresa W2r Empreendimentos Ltda - ME, CNPJ nº 10.231.608/0001-80, sediada na quadra 1006 Sul, Avenida LO-23, Nº 22 – Plano Diretor Sul, Palmas – TO, doravante denominada notificada, para que a partir do recebimento deste apresente manifestação (defesa) em virtude de rescisão e aplicação de penalidade pela inexecução parcial do contrato.

Considerando que a contratada efetivamente não cumpriu o prazo pactuado, qual seja até 10 de junho de 2014, para entrega da totalidade dos conjuntos de uniforme escolares, decidimos pela rescisão do contrato e pela aplicação das penalidades prevista na legislação pátria, no Edital e na Ata de Registro de Preços, que corresponde à multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, e suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal por 02 (dois) anos.

A empresa dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação (defesa prévia) por força do item 13.7 do Edital nº 107/2013 e itens 5 da Ata de Registro de Preços nº 065/2013 e nos termos do artigo 87, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Gabinete da Secretaria Municipal da Educação do Município de Palmas, aos 24 dias do mês de junho de 2014.

Berenice de Fátima Barbosa C. Freitas  
Secretária Municipal da Educação

#### ERRATA

A Prefeitura Municipal de Palmas - TO, através do Secretário Municipal da Educação, torna público que na Portaria/GAB/SEMED/N.º 0410, de 01 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas n.º: 991, de 17 de abril de 2014, pág. 15.

Onde se lê:

Matricula funcional nº 257151

Leia-se:

Matricula funcional nº 299771

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, aos cinco dias do mês de junho de dois mil e quatorze.

Berenice de Fátima Barbosa Castro Freitas  
Secretária Municipal da Educação

#### UNIDADES EDUCACIONAIS

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 18/2014

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ETI EURIDICE FERREIRA DE MELLO  
CONTRATADO: S. DE SOUSA SOBRINHO E CIA LTDA  
OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 18/2014, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE R\$ 6.648,00 (SEIS MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITENTA E OITENTA REAIS) CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR INICIAL DO RESPECTIVO CONTRATO.  
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014003354, LEI 8.666/93, ART. 65, I "B".

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 CONTRATO Nº 20/2014

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE PRODUTOS  
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ETI EURIDICE FERREIRA DE MELLO  
CONTRATADO: CASA DE CARNE D'NATA LTDA  
OBJETO: TERMO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO Nº 20/2014, REFERENTE A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
ADITAMENTO: ACRÉSCIMO DE R\$ 7.750,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) CORRESPONDENTE A 25% DO VALOR INICIAL DO RESPECTIVO CONTRATO.  
BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014003354, LEI 8.666/93, ART. 65, I "B".

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 14**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI ACONCHEGO  
 CONTRATADO: PAULISTA INDÚSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME  
 OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO  
 VIGÊNCIA: 22/04/2014 A 31/12/2014  
 VALOR: 3.216,22 (TRÊS MIL DUZENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS)  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014006985, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM SEU ART 38.  
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA GESTÃO COMPARTILHADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 15**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI ACONCHEGO  
 CONTRATADO: PRAPEL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA  
 OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO  
 VIGÊNCIA: 22/04/2014 A 31/12/2014  
 VALOR: 5.665,60 (CINCO MIL SEISCENTOS E SESENTA E CINCO REAIS E SESENTA CENTAVOS).  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014006985, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM SEU ART 38.  
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA GESTÃO COMPARTILHADA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 16**

ESPÉCIE: FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO  
 CONTRATANTE: ACCEI ACONCHEGO  
 CONTRATADO: PETTINE & PETTINE LTDA - ME  
 OBJETO: MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO  
 VIGÊNCIA: 22/04/2014 A 31/12/2014  
 VALOR: 2.959,00 (DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS).  
 BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2014006985, NOS TERMOS DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EM SEU ART 38.  
 RECURSOS: PROGRAMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA GESTÃO COMPARTILHADA

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2014**

ESPECIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO  
 CONTRATANTE: ACCEI – ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA MAMÃE.  
 CONTRATADA: GWB CONSTRUÇÕES LTDA  
 OBJETO: REPARO GERAL NO TELHADO E ALAMBRADO, PINGADEIRA DE CONCRETO E PAINEL DE REVESTIMENTO CERÂMICO NO CMEI DA MAMÃE.  
 VIGÊNCIA: 01/07/2014 A 30/09/2014  
 VALOR: R\$ 3.631,05 ( TRÊS MIL SEISCENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)  
 BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93 PROCESSO Nº 2014022743  
 RECURSO: PROGRAMA REFORMA ESCOLA AUTÔNOMA DE GESTÃO COMPARTILHADA

**Secretaria da Saúde****INSTRUÇÃO NORMATIVA/SESAU Nº 01,  
de 1º de julho de 2014.**

Dispõe sobre o Sistema de Credenciamento de estabelecimentos privados de serviços de saúde ao Sistema Único de Saúde por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município com as prerrogativas dos artigos 40 e 41, inciso X da Lei Municipal nº. 1.954, de 1º de abril de 2013 e, observados os termos do que determina o Decreto nº 132/98 de 21 de maio de 1.998, obedecendo aos critérios e normas gerais e próprias do Sistema Único de Saúde, e

CONSIDERANDO ser a contratação de vários prestadores a melhor forma de proporcionar ao usuário do SUS o atendimento pleno de suas necessidades de saúde, bem como a impossibilidade de um só prestador atender a demanda do Sistema Único de Saúde na maioria das ações e serviços de saúde;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 1050/2001, aprovado pela Resolução nº 768 de 14 de março de 2001, do Egrégio Tribunal de Contas deste Estado e que a contratação através do Sistema de Credenciamento, se norteada pelos princípios elencados no art. 37 da CF a faz tão lícita quanto à preconizada pela Lei 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO que o Credenciamento de estabelecimentos privados de serviços de saúde à Secretaria Municipal da Saúde é uma padronização de inexigibilidade de licitação, normatizada a partir de consulta realizada ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, conforme Resolução TCE/TO nº 768, de 14 de março de 2001;

CONSIDERANDO que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao poder público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle (art.197 da Constituição Federal), que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício – artigo 2º, Lei 8080/1990;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, finalidade, razoabilidade, indisponibilidade do interesse público, devendo guardar em toda a sua atividade o princípio da supremacia do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 30, inciso VII, da Constituição, e os arts. 18, inciso I, e 17, inciso III, da lei n. 8.080/90, compete ao município e, supletivamente, ao Estado, gerir e executar os serviços públicos de atendimento à saúde da população, podendo tais serviços, de maneira complementar, serem ofertados pela iniciativa privada;

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.142/90, referentes ao controle social do Sistema Único de Saúde - SUS, bem como a política pública Participa/SUS, emanada do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO que o Município de Palmas não possui capacidade própria instalada para atender sua demanda pactuada na Programação Pactuada e Integrada vigente, por esse motivo necessita contratar a iniciativa privada para atender a rede estabelecida no Comando Único de Saúde firmado na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, de 23 de agosto de 2012 praticando os preços fixados como referência mínima pela Tabela SIA/SUS e de Complementação pela Tabela SMS/Palmas como referência máxima; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a Instrução Normativa nº 01/2005 com o intuito de eliminar toda e qualquer incongruência normativa frente ao Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde definida pelo Edital nº 01/2012, de 07 de fevereiro de 2012, Republicado no Diário Oficial do Município nº 967, de 13 de março de 2014, Diário Oficial da União nº 49, de 13 de março de 2014, Jornal do Tocantins de 29 de março de 2014, e nos termos da Lei 8.080/90, Resolução Tribunal de Contas do Estado/TO nº 768, de 14 de março de 2001, Lei Municipal nº 1.689/2009, Decreto Municipal nº 132/1998, Instrução Normativa nº 01/2005, Portaria GM/MS nº 1034/2010, Portaria GM/MS nº 1606/2001, e demais normas do Sistema Único de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a alínea “j”, inciso III do artigo 4º da Instrução Normativa/SMS nº 01/2005.

Art. 2º Revogar as Instruções Normativas SMS/02/2005 e 03/2005.

Art. 3º A presente Instrução Normativa produzirá efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2012, data da primeira publicação do Chamamento Público para Credenciamento de Empresas Prestadoras de Serviços na Área de Saúde - Edital nº 01/2012, de 07 de fevereiro de 2012.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de julho de 2014.

LUIZ CARLOS ALVES TEIXEIRA  
Secretário de Saúde

#### EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 97/2014

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS

LOCADOR: TIAGO LASKOSKI

OBJETO: Locação de 1 (um) imóvel localizado na Quadra ACSU-SE 100, Conjunto 01, Lote 10 – Avenida Teotônio Segurado – Palmas/TO, para atender às instalações do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência de Palmas/TO - SAMU.

VALOR ESTIMADO: O valor estimado da locação é de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), com valor mensal de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), cujo pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia subsequente à locação do mês. Valor empenhado de R\$ 38.100,00 (trinta e oito mil e cem reais), correspondente ao período de 24/06 a outubro/2014.

VIGÊNCIA: A locação, objeto deste Contrato, terá vigência por 01 (um) ano a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo.

BASE LEGAL: O presente contrato decorre do Processo Nº 2014018829, observados os ditames da Lei nº 8.245/1991, Lei Nº 8.666/93, modalidade de licitação: dispensa e disposições contidas no Código Civil em vigor.

RECURSOS: Elemento de Despesa: 33.90.36, Fonte: 0.04090199, Programa de Trabalho: 10.122.0301-4187 (Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - UPAS), tudo constante da Nota de Empenho Nº 9440/2014.

## Secretaria da Habitação

#### PORTARIA Nº 29/2014

O Secretário Municipal de Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 1º de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Fernanda Varanda Carneiro, matrícula 168381, para responder interinamente pelos assuntos da Gerência Técnica Social Habitacional, a partir de 01/07/2014 a 30/07/2014, período de Férias da servidora Siomara Monteiro da Silva Cardoso – Gerente Técnica Social Habitacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Habitação, aos 27 dias do mês de junho de 2014.

Aleandro Lacerda Gonçalves  
Secretário

## Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

#### PORTARIA/SEMDU/Nº 156, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Aprova o Remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 24, localizado à Avenida Santa Rita, Qd-28, do Jardim Aeroporto, com área de 375,00m² e Lote 25, localizado à Avenida Santa Rita, Qd-28, do Jardim Aeroporto, com área de 375,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 24-A, localizado à Avenida Santa Rita, Qd-28, do Jardim Aeroporto, com área de 750,00m², nesta capital, objeto do processo nº 2014025657, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

#### PORTARIA/SEMDU/Nº 157, DE 27 DE JUNHO DE 2014.

Aprova o Desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Desdobro do Lote 01, localizado à Avenida Francisco Galvão da Cruz, Qd-50, do Loteamento Taquaralto 1ª Etapa Folha 01 com área de 687,50m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 01-A, localizado à Avenida Francisco Galvão da Cruz, Qd-50, do Loteamento Taquaralto 1ª Etapa Folha 01 com área de 329,50m² e Lote 01-B, localizado à Rua 07, Qd-50, do Loteamento Taquaralto 1ª Etapa Folha 01 com área de 358,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2014008135, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano  
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano



**PORTARIA/SEMDU/Nº 158, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

Aprova o Desdobro do lote abaixo relacionado, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Aprovar o Desdobro do Lote 19, localizado à Rua SF-06, Qd-09, do Loteamento Santa Fé- 2ª Etapa, em Taquaralto com área de 360,00m², nesta capital, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 19-A, localizado à Rua SF-06, Qd-09, do Loteamento Santa Fé- 2ª Etapa, em Taquaralto com área de 180,00m² e Lote 19-B, localizado à Rua SF-06, Qd-09, do Loteamento Santa Fé- 2ª Etapa, em Taquaralto com área de 180,00m², nesta capital, objeto do processo nº. 2014014587, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano  
Secretária Municipal de Meio Ambiente  
e Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA/SEMDU/Nº 159, DE 27 DE JUNHO DE 2014 .**

Aprova o desmembramento da área abaixo relacionada, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Aprovar o Desmembramento da Chácara 330 do Loteamento Área Verde de Palmas, Gleba Ribeirão Taquarussu 2ª Etapa, localizada no município de Palmas, nesta capital, com área de 4,3602ha, cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Chácara 330-A, com área de 2,0000ha do Loteamento Área Verde de Palmas, Gleba Ribeirão Taquarussu 2ª Etapa e Chácara 330-B, com área de 2,3602ha do Loteamento Área Verde de Palmas, Gleba Ribeirão Taquarussu 2ª Etapa, todas localizadas no Município de Palmas, objeto do processo nº. 2014029630, vez que o respectivo projeto atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**PORTARIA/SEMDU/Nº 160, DE 27 DE JUNHO DE 2014.**

Aprova o Remembramento dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV da Lei Orgânica do Município, art. 1º, inciso I, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 486, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

**R E S O L V E :**

Art. 1º Aprovar o Remembramento do Lote 10, localizado à Avenida D, Qi-03, do LAGO SUL, com área de 1.075,00m², Lote 12, localizado à Avenida D, Qi-03, do LAGO SUL, com área de 1.075,00m² e Lote 14, localizado à Avenida D, Qi-03, do LAGO SUL, com área de 1.075,00m², cuja situação resultante terá a seguinte denominação: Lote 10-A, localizado à Avenida D, Qi-03, do LAGO SUL, com área de 3.225,00m², nesta capital, objeto do processo nº 2014028096, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e Memorial Descritivo atende aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo Único. O interessado deverá submeter o projeto ora aprovado ao registro imobiliário, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Germana Pires Coriolano  
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

**CONTENCIOSO DE OBRAS E POSTURAS****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

O Contencioso de Obras e Posturas, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 6 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso de Obras e Posturas, sito a Av. Teotônio Segurado, ACSU SE 40, CONJ. 01, LOTE 8/10, centro, Palmas/TO Tel. (63) 2111-2703– CEP 77103-010, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Posturas do Município Lei nº 371/92, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ANTONIO LEANDRO NOGUEIRA CARVALHO	2014005590	957.756.251-13	000149
ANILTON JARDIM DE MORAES	2014018029	307.747.561-87	000026

Palmas, 01 de julho de 2014.

Ronnie Queiroz Souza  
Assessor Jurídico

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO**

O Contencioso de Obras e Posturas, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para comparecerem no Contencioso de Obras e Posturas, sito a Área Verde 304 Sul s/n.º, Parque Cesamar, centro, Palmas/TO – CEP 77.001-900,, no prazo de 05 (cinco) dias, para querendo se manifestar nos autos do processo administrativo, no que tange a infração ao Código de Obras do Município Lei nº. 045/90, sob pena de serem considerados revéis.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
SALGINO BORGES VITOR	2012051110	148.675.163-68	005176

Palmas-To, 01 de julho de 2014.

Ronnie Queiroz Souza  
Assessor Jurídico

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA**

O Contencioso de Obras e Posturas, com base no artigo 309, § 2º, alínea "c", do Código Municipal de Obras, Lei nº. 045/90, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra

realizada e se querendo comparecerem no Contencioso de Obras e Posturas, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 40, CONJ. 01, LOTES 8/9, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.103-010, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
CHARLES RIBEIRO DE SOUZA	2014028133	916.277.101-91	001147
ELAINE DA SILVA MONTEIRO	2014028136	892.468.371-34	001148
ELOISA MARIA DE OLIVEIRA COELHO	2014024578	343.550.903-10	002654
JOSE RIBAMAR SOUSA COSTA	2014028137	331.410.961-04	001149

Palmas - TO, 01 de julho de 2014.

Ronnie Queiroz Souza  
Assessor Jurídico

## CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### ATA

ATA DA SEGUNDA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2014 DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DA CIDADE DE PALMAS-CMDUH. Aos dez dias do mês de junho de dois mil e quatorze, com início às nove horas em segunda chamada, reuniu-se o Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas no auditório GGIM da Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito para deliberar sobre a seguinte pauta: CONSULTA SOBRE A NOVA NORMATIZAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONSELHO. Estavam presentes na reunião os seguintes membros titulares do Conselho de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Cidade de Palmas: SEGMENTO GOVERNAMENTAL: Noelson Ferreira Campelo, Dieverson Martins dos Reis – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, Fábio Frantz Borges – Secretaria Municipal de Habitação, Pedro Cursino – Procuradoria Geral do Município de Palmas, Joseisa Furtado – Secretaria Municipal de Acessibilidade Mobilidade e Transporte – SEMOT, Rafael Marcolino de Souza - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEISP, Giordane Martins Silva - Instituto Municipal de Planejamento Urbano de Palmas – IMPUP, Waldeck Farinha – Secretaria Municipal de Segurança, Defesa Civil e Trânsito, Luely Márcia Ferreira – Secretaria Municipal de Finanças. SEGMENTO MOVIMENTO POPULAR: José Afonso de Oliveira, Bismarque Roberto de Sousa - Movimento Nacional de Luta pela Moradia - MNLM-Brasil, Raimundo Silva de Oliveira – União Nacional por Moradia Popular – UNIÃO. SEGMENTO DOS EMPRESÁRIOS: Vanderlei Angelo Bravin - Companhia de Saneamento do Tocantins - SANEATINS, Élitá da Silva Santos - Cooperativa de Trabalho e Moradia – CTM, Reinaldo Fais – Sindicato das Empresas de Compra e Venda, Locação e Administração de Imóveis Residenciais e Comerciais – SECOVI. SEGMENTO DOS CONSELHOS DE CLASSE: Matozalém Sousa Santana – Conselho dos Arquitetos e Urbanistas do Tocantins – CAU, - SEGMENTO DAS ENTIDADES PROFISSIONAIS E ACADÊMICAS: Cesar Augustus de Santis Amaral - Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB-TO, Elvío Quirino – Universidade Federal do Tocantins – UFT, Itamar Xavier – Associação dos Engenheiros Ambientais do Tocantins – AMBTO. Também a membro suplente Joseliene de Sá Silva do Instituto dos Arquitetos do Brasil – IAB-TO. A Presidente Germana Pires Coriolano, após verificar a existência de quórum, agradeceu a presença dos pares, iniciando a reunião com a leitura da pauta, explicando que esta reunião foi marcada com um único assunto de pauta, que seria discutir a vigência do mandato do Conselho e que teria como proposta inicial, uma alteração do Regimento Interno do Conselho no que tange a vigência de 02 (dois) anos passando para 03 (três) anos e que este debate foi colocada na última reunião, mas que na oportunidade não houve quórum suficiente para a matéria ser votada, e que na oportunidade houve uma proposta para que todos os membros enviassem uma declaração por e-mail com as respectivas anuências ou não, mas que após a decisão do Conselho, o Departamento Jurídico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano foi consultado sobre a

maneira que se dariam as anuências, e fomos informados que este método não traria nenhum respaldo jurídico e que seria necessária uma reunião extraordinária para discutir e referendar o assunto com presença de no mínimo 2/3 dos membros, conforme o que determina o § 1º do Art. 37 do Capítulo X do Regimento Interno. Logo após passou a esclarecer aos demais o porquê do aumento no prazo de vigência deste Conselho, informando que a Conferência das Cidades discutiu que o mandato dos Conselheiros fosse também de três anos para que coincidissem com as realizações das Conferências das Cidades e que essa regra foi aprovada na última Conferência da Cidade de Palmas, informou que o Conselho elaborou uma minuta de resolução, onde altera o § 1º do Art. 37 do Capítulo X do Regimento Interno. Em seguida iniciou a leitura mostrando aos presentes que uma alteração agora nos quadros do Conselho, resultaria em prejuízos na conclusão dos trabalhos iniciados com as duas Comissões Setoriais implantadas recentemente e que já iniciaram seus trabalhos, são elas a Comissão Setorial de Implantação de Grandes Empreendimentos que tem prazo de 90 dias para conclusão dos trabalhos e a Comissão Setorial de Revisão do Plano Diretor Participativo de Palmas que tem prazo de 18 meses para a conclusão dos trabalhos. O Conselheiro Cezar Augustos solicitou a palavra para saber se os Conselheiros Suplentes também teriam o direito a voto, mesmo estando os Conselheiros titulares presente, foi informado pelo Secretário Executivo, que não, se o Conselheiro titular estiver presente, somente o voto dele terá validade e os Conselheiros suplentes terão direito na ausência do titular sendo assim passou a contagem dos presentes para averiguar o quórum necessário e foi constatado conforme lista de presença, 21 (vinte e um) Conselheiros presentes no total, sendo 20 (vinte) aptos a votarem e 01 (um) suplente impedido, pela presença do Conselheiro titular numero suficiente para atender os 2/3 exigidos pelo Regimento Interno do Conselho. Após as explanações feitas pela Presidente do Conselho passou então a palavra aos demais para as considerações sobre o assunto, O Conselheiro Itamar Xavier pediu a palavra para informar que na última Conferência das Cidades houve uma recomendação e praticamente uma deliberação para que os Conselheiros fossem eleitos juntamente com a vigência do Conselho das Cidades e que a eleição seria realmente nessa Conferência Municipal e que em função disso, como ele já foi Delegado local, Estadual, eleito também para Delegado Nacional das Cidades, sugere que este mandato seja prorrogado até a próxima Conferência das Cidades a ser realizada em 2016, daí sim não mais teríamos necessidade de fazer nova reunião ano que vem para prorrogar por mais um ano e a partir daí se daria a nova eleição de 03 em 03 anos de acordo com as Conferências. O Conselheiro Elvío Quirino solicitou esclarecimentos sobre o prazo de vigência deste Conselho visto, não estar bem claro no Regimento Interno que fala apenas de mandato de 02 (dois) anos, momento em que a Presidente esclareceu que no Decreto de 13 de dezembro de 2012 nomeia os membros do Conselho pelo período de 15 de junho de 2012 à 15 de junho de 2014 disse também que a Conferência das Cidades aconteceu em 2013 e que pela a proposta do Conselheiro Itamar este Conselho teria seu mandato prorrogado até a próxima Conferência a ser realizada no ano de 2016 e que a prorrogação deste mandato seria pelo prazo total de 04 (quatro) anos ou seja mais 02 (dois) anos a contar de 2012. O Conselheiro Elvío Quirino então sugeriu a mudança no parágrafo da Resolução passando para 03 anos a partir da próxima Conferência, a presidente opinou que na Resolução o § 1º ao invés de “O Conselho se renovará a cada 03 (três) anos”, passaria a ter o seguinte texto: §1º “O Conselho se renovará durante a realização de cada Conferência Municipal que deverá ser realizada a cada 03(três) anos”. O Conselheiro Giordane solicitou a palavra para informar que não pode comparecer a ultima reunião, onde foi discutido o assunto, mas que ele não vê justificativa plausível para a prorrogação do mandato, disse que as Comissões Setoriais implantadas, estão apenas no início dos trabalhos, não vislumbrando prejuízo significativo no caso de interrupção dos trabalhos, disse também que essa mesma comissão pode perfeitamente continuar trabalhando nos projetos, e que a preocupação dele é com o aspecto democrático e com a credibilidade do Conselho e que gostaria que se cumprisse o Regimento Interno, solicitando novas eleições para o dia 15 de junho, ou que se prorrogasse essas eleições para um período curto e que a partir daí sim começasse a sincronizar o mandato com as Conferências Municipais. A

Presidente ponderou sobre as palavras do Conselheiro Giordane, dizendo que realmente seria muito bom convocar novas entidades a fazerem parte do Conselho, porém que seria melhor fazer o chamamento num momento de revisão do Plano Diretor, no momento em que o debate estivesse mais ampliado ai sim, seriam chamadas as entidades para eleição e que talvez não seria esse o momento mais apropriado, e esse foi o principal entendimento. O Conselheiro Pedro Cursino solicitou a palavra para informar que pela ausência do Conselheiro Giordane na última reunião, onde o assunto foi tratado previamente talvez ele não tenha a informação de que foi tudo pensando principalmente para não inviabilizar as Comissões Setoriais em andamento e que este não é um momento de debate, a decisão já foi tomada pela maioria na reunião passada e que hoje seria referendar esta decisão pelos 2/3 exigidos no Regimento Interno, a Presidente aproveitou para dizer que este Conselho ficou muito tempo sem tomar decisões, sem formar comissões de trabalho e que esse seria o momento de mostrar trabalho a sociedade, e que seria inoportuna uma nova composição e que esta prorrogação seria uma oportunidade de mostrar esses novos produtos. O Conselheiro Élvio Quirino perguntou ao Secretário Executivo quais seriam os procedimentos para eleger novos membros do Conselho e foi dito que teria que haver publicidade fazendo chamamento às entidades e montagem de um grupo para avaliação de cada entidade e que isso levaria no mínimo 30 dias, foi quando o Conselheiro ponderou para uma prorrogação deste mandato para 06 meses e que no final deste período fosse eleito os novos membros porque enquanto representante da Universidade ele acredita que não altera em nada, mas que a preocupação é tão somente com o desenvolvimento das Comissões instaladas. O Conselheiro Pedro Cursino lembrou que já estamos entrando em período de férias e copa do mundo e com certeza irá atrapalhar as convocações deste Conselho e somando a possível mudança dos Conselheiros ai sim, não teríamos um Conselho atuante durante este ano. A Conselheira Élita informou que neste Conselho existe entidade que nunca participou de nenhuma reunião e acha que essas entidades que não colaboram deveriam ser substituídas. O Conselheiro José Afonso solicitou que fosse verificada a possibilidade dessas substituições, dentro do que rege as normas do Conselho, a Presidente então sugeriu que na próxima reunião traria nomes de entidades que estiveram presentes na Conferência Municipal para ser apreciadas pelos demais Conselheiros e ver a possibilidade de substituição. O Conselheiro Reinaldo Fais solicitou a palavra para dizer que todas as propostas são no sentido de prorrogação do mandato umas de 01 ano outras de 02 anos e outra de 06 meses e que ele estaria acatando a proposta do Conselheiro Elvio que é de 06 meses e que todos estariam votando pela prorrogação porque não teríamos prazo hábil até 15 de junho para a formação de um novo mandato. Sendo assim a Presidente para finalizar a reunião, após ouvir todos os Conselheiros colocou em votação aberta a prorrogação do mandato deste Conselho, iniciando com a pergunta para saber se todos eram a favor da prorrogação, sendo aprovada por unanimidade, logo após passou para as 03 propostas de prorrogação, sendo a primeira por 06 meses, a segunda por 01 ano e a terceira até a próxima Conferência, significando no mínimo 02 anos, a proposta de 06 meses de prorrogação teve 02 votos a favor, a proposta de 01 ano, teve 07 votos a favor, a proposta de prorrogação até a próxima Conferência teve 11 votos. Ao final da votação a Presidente declarou que a proposta vencedora foi a de prorrogação até a próxima Conferência ficando assim o novo texto do Regimento Interno: "O Conselho se renovará, por meio de eleição, durante a realização das Conferências Municipais da Cidade que serão realizadas a cada 03 anos de acordo com o calendário do Conselho Nacional das Cidades - CONCIDADES ficando o mandato de 2012 à 2014, prorrogado até a próxima Conferência de 2016 ." ficando a resolução aprovada com este texto.

Não tendo mais nada a tratar, Eu, Acy de Carvalho Fontes Secretário Executivo, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por mim e pela Presidente.

Presidente Germana Pires Coriolano\_\_\_\_\_.

AcydeCarvalhoFontes—SecretárioExecutivo\_\_\_\_\_.

## Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO por meio da Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços, NOTIFICA a empresa Carla Moreira Guimarães, CNPJ: 13.735.469/0001-43 representada pela Senhora Carla Moreira Guimarães a comparecer nesta Secretaria para apresentar justificativas e realizar a juntada da documentação abaixo necessária, afim de sanar as irregularidades no Processo Administrativo de nº 027111/2011, apontadas no relatório da Comissão instituída no DECRETO de 15 de janeiro de 2013, pelo não cumprimento das normas estabelecidas no DECRETO nº188, de 27 de julho de 2006.

1. Certidão do Meio Ambiente atestando a atividade como não poluente;
2. Carta de Idoneidade Bancária ou Declaração do S.P.C. ou CDL.

Fica consignado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, para comparecer na Secretaria para tomar ciência das irregularidades e apresentar justificativas caso seja de seu interesse.

Caso haja alguma alteração contratual ou mudança de ramo de atividade em relação ao projeto de viabilidade técnica e econômica apresentado, que seja apresentada a documentação atualizada, para análise conforme procedimento legal.

Palmas-TO, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Cleide Brandão Alvarenga  
Secretária

Iapurê Olsen  
Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO por meio da Superintendência de Indústria, Comércio e Serviços, NOTIFICA a empresa Moraes & Rodrigues LTDA-ME, CNPJ: 08.766.003/0001-42, representada pelo Senhor Adão Moraes Rodrigues representante legal que encontra-se em fase de cancelamento o Processo Administrativo de nº 13973/2009, por irregularidades apontadas no relatório da Comissão instituída no DECRETO de 15 de janeiro de 2013, por motivo de não cumprimento das normas estabelecidas no DECRETO nº188, de 27 de julho de 2006.

Fica consignado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta, para comparecer na Secretaria para tomar ciência das irregularidades e apresentar justificativas caso seja de seu interesse.

Palmas-TO, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Cleide Brandão Alvarenga  
Secretária

Iapurê Olsen  
Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO por meio da Superintendência de Indústria Comércio e Serviços, NOTIFICA a empresa, B

& J SERVIÇOS AUTOMOTIVOS CNPJ:09.358.399/0001-51, representada pelo Senhor Bento Pereira da Silva, a comparecer nesta Secretaria para apresentar justificativas e realizar a juntada da documentação abaixo, necessária para sanar as irregularidades no Processo Administrativo de nº 30/2008, apontadas no relatório da Comissão instituída no DECRETO de 15 de janeiro de 2013, pelo não cumprimento das normas estabelecidas no DECRETO nº188, de 27 de julho de 2006.

1. Formulário de proposta para instalação de empresa
2. Projeto de viabilidade técnica e econômica
3. Certidão do Meio Ambiente atestando a atividade como não poluente
4. Certidão negativa Municipal
5. Carta de idoneidade Bancária ou declaração do S.P.C ou CDL
6. Certidão de matrícula de inteiro teor junto ao cartório de imóveis.

Fica consignado o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento desta, para comparecer nesta Secretaria para tomar ciência das irregularidades e apresentar justificativas caso seja de seu interesse.

Caso haja alguma alteração contratual ou mudança de ramo de atividade em relação ao projeto de viabilidade técnica e econômica apresentado, solicitamos que sejam apresentados esses documentos atualizados para análise conforme procedimento legal.

Palmas-TO, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Cleide Brandão Alvarenga  
Secretária

Iapurê Olsen  
Superintendente de Indústria, Comércio e Serviços

## Secretaria de Desenvolvimento Social

### PORTARIA Nº. 030/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Esmeraldina Teixeira Brito, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Elisângela Sardinha Fonseca Cardoso, matrícula funcional nº. 170402, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 1º dia do mês de julho de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### PORTARIA Nº. 031/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Maria de Jesus Fialho Barros, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Sirlene Maria Da Silva Alves, matrícula funcional nº. 413007312, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 1º dia do mês de julho de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### PORTARIA Nº. 032/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o suplente Eliezer Barbosa, a exercer a função de Conselheiro Tutelar em substituição o Conselheiro Titular Francisco Carlan da Silva Santana, matrícula funcional nº. 226572, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 1º dia do mês de julho de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

### PORTARIA Nº. 033/2014

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a suplente Rosilene Rabelo Pereira, a exercer a função de Conselheira Tutelar em substituição a Conselheira Titular Miria Pereira Laurindo Carvalho, matrícula funcional nº. 366141, que se encontra de férias no período de 1º a 30 de Julho de 2014.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Palmas, 1º dia do mês de julho de 2014.

Maria Luiza Felizola Leão Gomes  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

## Fundação Cultural de Palmas

### PORTARIA/GAB-P/FCP/ Nº 088/2014, de 30 de junho de 2014.

Dispõe sobre a publicação do resultado da avaliação da Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito do Edital nº 006/FCP/2014 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Promic.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137/2007 e Lei nº 1.954/2013 e em consonância com o Edital nº 006/FCP/2014 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura - Promic

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público a relação de projetos avaliados pela Comissão de Avaliação Técnica e de Mérito do Edital nº 006/FCP/2014 – Fundo Municipal de Apoio à Cultura – Programa Municipal de Incentivo à Cultura – Promic, (Anexo Único desta Portaria), constituída através da PORTARIA/GAB/FCP Nº 082/2014.

Art. 2º Os projetos aprovados serão premiados com recursos financeiros pela Fundação Cultural de Palmas, conforme os módulos e valores fixados em Edital.

Art. 3º O prazo para interposição de recursos junto à Fundação Cultural de Palmas é de 05 (cinco) dias contados a partir da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Município (item 4.3.11 – Edital Promic).

Art. 4º Os recursos deverão ser apresentados formalmente (endereçado ao Presidente da Fundação Cultural de Palmas), com identificação (nome do projeto, nome do proponente e justificativa contendo a exposição dos motivos).

Parágrafo Único. Decorrido o prazo para interposição de recursos, ou seja, dia 08/07/2014, os premiados deverão apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis (09 a 15 de julho/2014), toda a documentação exigida no item 7 do Edital Promic 2014.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos 30 dias do mês de junho de 2014.

GERSON ALVES DE SOUSA  
Presidente

ANEXO ÚNICO  
PORTARIA/GAB-P/FCP/ Nº 088/2014, de 30 de junho de 2014.

Proponente	Nome do projeto	Área / Módulo	Pontuação	Condição
Divonago Alves dos Santos	O Palhaço no Picadeiro	Arte Circense / Módulo A	8,0	Aprovado
Antônio Rodrigues Netto	Exposição Território Imaginário - Ocupações	Artes Plásticas / Módulo B	8,5	Aprovado
Vone Petson Pereira Branquinho	Alegoria do Tocantins	Artes Plásticas / Módulo C	5,8	Aprovado
Norma Brügger	Movimento Retilíneo Circular	Artes Plásticas / Módulo E	8,0	Aprovado
Associação Casa da Árvore	E Se Eu Fosse o Autor? - Incentivando a Leitura Através da Cultura Digital	Cidadania Cultural / Módulo A	10,0	Aprovado
Kátia Maia Flores	Palmas em Imagens	Fotografia / Módulo A	9,7	Aprovado
Lucimar Pereira dos Santos	Poraquê (Novo Ritmo Musical Tocantinense)	Música / Módulo B	7,7	Aprovado
Remilvan Rodrigues Milhomem	Raízes	Música / Módulo B	4,0	Inabilitado
Elizeu Eduardo dos Santos	Deus no Interior	Música / Módulo G	8,7	Aprovado
Larissa Bethânia de Lima Primo Moura	Pedaços Coloridos de Esperança	Teatro / Módulo A	2,3	Inabilitado
Instituto de Desenvolvimento da Educação, Interação e Apoio - Instituto Ideia	João e Maria, Uma Aventura no Cerrado	Teatro / Módulo A	5,0	Aprovado
A Barraca - Cia Experimental de Formação	Zé	Teatro / Módulo C	9,4	Aprovado
Caio Almeida Brettas	Trieiros	Teatro / Módulo D	0,0	Inabilitado
Instituto Cultural e Social do Tocantins	II Semana Isto de Teatro	Teatro / Módulo D	5,0	Aprovado
Stella Antunes Fernandes - MEI	Espetáculo Musical Infantil "Uma Ideia Toda Azul"	Teatro / Módulo E	5,5	2º Suplente
Lamira Artes Cênicas LTDA	Olhai Por Nós	Teatro / Módulo E	10,0	Aprovado
CIA. Cena Aberta	Liberdade, Liberdade	Teatro / Módulo E	9,8	1º Suplente
José Bulhões Padilha	Duda e Seu Cavalinho	Literatura / Módulo A	0,0	Inabilitado
Geuvar Silva de Oliveira	Mugambi, O Retorno (HQ)	Literatura / Módulo E	7,6	Aprovado

**PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 089/2014, de 01 de julho de 2014.**

Dispõe sobre a homologação e publicação de resultados do 22º Arraiá da Capital.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 137/2007, LC Nº 159/2008, LC Nº 290/2014, Lei Nº 1.954/2013, e em consonância com o Edital nº 013/2013/FCP, de 18 de dezembro de 2013, a PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 034/2014, de 24 de abril de 2014, e a PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 084/2014, de 25 junho de 2014,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Homologar e Publicar, por meio da "Ata de Supervisão Geral, Apuração de Notas e Apresentação de Resultados" da Comissão Organizadora (Anexo Único desta Portaria), o resultado final do concurso das Quadrilhas Juninas do 22º Arraiá da Capital.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, ao primeiro dia do mês de julho de 2014.

GERSON ALVES DE SOUSA  
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/GAB-P/FCP Nº. 089/2014,  
de 01 de julho de 2014

ATA DE SUPERVISÃO GERAL, APURAÇÃO DE NOTAS E APRESENTAÇÃO DE RESULTADOS DO CONCURSO DAS QUADRILHAS JUNINAS DO 22º ARRAIÁ DA CAPITAL

Reuniu-se, dos vinte e seis aos vinte e nove dias do mês de junho de dois mil e quatorze, na arena do Arraiá da Capital, localizada nas imediações do Ginásio Ayrton Senna, a Comissão Organizadora do 22º Arraiá da Capital (constituída por meio da PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 012/2014, de 24 de março de 2014), formada pelos seguintes membros: Luciane de Marque de Bortoli e André Inácio de Assunção Neto, representantes da FCP; Hananias Vieira da Silva, representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais; e João Paulo César Lima, representante da Procuradoria Geral do Município. A presente reunião, conforme previsto no Edital FCP nº 005/2014, que regulamenta o certame, teve como objetivos: orientar, coordenar e supervisionar as atividades do Concurso de Quadrilhas Juninas do 22º Arraiá da Capital; e, observado o item 7.6 do regulamento, realizar apuração das notas e dar ciência do resultado do concurso. Abaixo segue o resultado final:

**1. Resultado do concurso de Melhor Barraca de Comidas Típicas:**

Barraca	Nota
1. Só Churrasco	348,500
2. Delícia do Milho	347,700
3. Barraca da Vitória	342,300
4. Barraca da Alegria	342,100
5. Paladar Caldos	340,000
6. Barraca da Madá	321,500
7. Barraca da Amizade	318,200
8. Beka Caldos	317,200
9. Kitanda do Benício	313,100
10. Delícia do Pará	312,900
11. Barraca da Jose	312,000
12. Delícias do Arraiá	309,100
13. Pastelaria Só Sabor	308,400
14. Barraca de Rocha	307,700
15. Pé na Bota	306,100
16. Tenda do Pastel	305,000
17. 100 Bagunça	304,900
18. Bom D+ Lanches	298,600
19. Parada Obrigatória	291,900
20. Caipira Moderna	290,200
21. Barraca do Borocoxó	290,100
22. Barraca do Kauan	284,100

## 2. Resultado do concurso de Rainhas:

Quadrilha Junina	Nota
1. Caipiras do Borocoxó	278,900
2. Cafundó do Brejo	277,850
3. Estrela do Sertão	277,500
4. Coronéis da Sucupira	276,600
5. Nação Junina	275,700
6. Pizada da Butina	275,700
7. Caipiras do Sertão	274,650
8. Pula Fogueira	272,400
9. Girassol do Cerrado	270,100
10. Paixão Junina	266,650
11. Matutos da Noite	266,400
12. Encanto Luar	266,000
13. Arrasta Pé da Liberdade	265,400
14. Explosão Amor Caipira	265,100
15. Fogo na Cumbuca	262,700
16. Já Vim Já Vou	262,700
17. Luar de Santo Antônio	261,200
18. Raízes do Meu Tocantins	259,200
19. Mastigado da Jumenta	255,900
20. Coração Caipira	255,200
21. Siverina Xique Xique	252,100
22. Caipiras do Beija Flor	235,700
23. São João do Cerrado	0,000

## 3. Resultado do concurso de Melhor Casal de Noivos:

Quadrilha Junina	Nota
1. Caipiras do Borocoxó	279,600
2. Pizada da Butina	279,300
3. Cafundó do Brejo	278,800
4. Caipiras do Sertão	278,450
5. Nação Junina	276,600
6. Girassol do Cerrado	276,550
7. Coronéis da Sucupira	275,800
8. Estrela do Sertão	275,600
9. Arrasta Pé da Liberdade	273,900
10. Já Vim Já Vou	272,600
11. Luar de Santo Antônio	266,700
12. Paixão Junina	266,500
13. Encanto Luar	266,200
14. Pula Fogueira	265,300
15. Fogo na Cumbuca	257,850
16. Mastigado da Jumenta	256,300
17. Explosão Amor Caipira	255,700
18. Coração Caipira	255,200
19. Matutos da Noite	250,100
20. Raízes do Meu Tocantins	232,600
21. Caipiras do Beija-Flor	231,100
22. Siverina Xique Xique	221,500
23. São João do Cerrado	0,000

## 4. Resultado do concurso de Melhor Animador/Marcador:

Quadrilha Junina	Nota
1. Pizada da Butina	69,925
2. Cafundó do Brejo	69,850
3. Caipiras do Borocoxó	69,675
4. Caipiras do Sertão	69,600
5. Girassol do Cerrado	69,525
6. Estrela do Sertão	69,250
7. Já Vim Já Vou	67,450
8. Coronéis da Sucupira	67,375
9. Arrasta Pé da Liberdade	66,575
10. Paixão Junina	66,050
11. Nação Junina	65,875
12. Encanto Luar	65,850
13. Luar de Santo Antônio	65,750
14. Fogo na Cumbuca	64,837
15. Matutos da Noite	63,900
16. Explosão Amor Caipira	63,825
17. Pula Fogueira	62,920

18. Coração Caipira	62,025
19. Mastigado da Jumenta	61,750
20. Raízes do Meu Tocantins	59,950
21. Siverina Xique Xique	58,125
22. Caipiras do Beija-Flor	56,125
23. São João do Cerrado	0,000

## 5. Resultado do concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Iniciação:

Quadrilha Junina	Nota
1. Pula Fogueira	237,375
2. Caipiras do Beija-Flor	200,300
3. São João do Cerrado	0,000

A Quadrilha Junina São João do Cerrado não foi avaliada em razão de não ter comparecido à arena do Arraiá da Capital para realizar sua apresentação.

Conforme o regulamento do 22º Arraiá da Capital, item 9.7, as Quadrilhas Juninas Pula Fogueira e Caipiras do Beija-Flor sobem para o Grupo de Acesso na edição subsequente do concurso.

## 6. Resultado do concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo de Acesso:

Quadrilha Junina	Nota
1. Caipiras do Sertão	244,725
2. Nação Junina	241,125
3. Encanto Luar	238,525
4. Luar de Santo Antônio	238,275
5. Coração Caipira	229,750
6. Matutos da Noite	228,925
7. Explosão Amor Caipira	228,800
8. Mastigado da Jumenta	225,100
9. Raízes do Meu Tocantins	213,225
10. Siverina Xique Xique	202,775

As Quadrilhas Juninas Siverina Xique Xique e Raízes do Meu Tocantins, em conformidade com o item 12.13, foram penalizadas com a subtração de 2 pontos da somatória geral por irregularidades quanto ao quesito figurino, e, por esta razão, de acordo com o item 13.6 do edital, sofrerão retenção de 20% do valor da segunda parcela prevista em contrato.

As Quadrilhas Juninas Caipiras do Sertão e Coração Caipira, em conformidade com o item 13.9.1 e 13.9.2, foram penalizadas com a subtração de 1 ponto da somatória geral por divulgação indevida de patrocinadores durante a realização do Arraiá da Capital.

Conforme o regulamento do 22º Arraiá da Capital, item 9.6, as Quadrilhas Juninas Caipiras do Sertão e Nação Junina sobem para o Grupo Especial na edição subsequente do concurso. Ainda segundo o regulamento, as Quadrilhas Juninas Raízes do Meu Tocantins e Siverina Xique Xique descem para o Grupo de Iniciação na edição subsequente do concurso.

## 7. Resultado do concurso de Quadrilhas Juninas do Grupo Especial:

Quadrilha Junina	Nota
1. Pizada da Butina	298,175
2. Cafundó do Brejo	297,575
3. Caipiras do Borocoxó	296,800
4. Girassol do Cerrado	295,375
5. Coronéis da Sucupira	294,075
6. Estrela do Sertão	293,550
7. Arrasta Pé da Liberdade	288,525
8. Já Vim Já Vou	286,700
9. Fogo na Cumbuca	278,700
10. Paixão Junina	272,400

A Quadrilha Junina Fogo na Cumbuca, em conformidade com o item 13.9.1 e 13.9.2, foi penalizada em 1 ponto da somatória geral por divulgação indevida de patrocinadores durante a realização do Arraiá da Capital.

A Quadrilha Junina Paixão Junina, em consonância com o item 12.5, foi penalizada com a subtração de 10 pontos da somatória geral por não ter se apresentado na ordem estipulada em sorteio. Conforme o regulamento do 2º Arraiá da Capital, item 9.5, as Quadrilhas Juninas Fogo na Cumbuca e Paixão Junina descem para o Grupo de Acesso na edição subsequente do concurso.

Não havendo mais nada a tratar, eu, André Inácio de Assunção Neto, lavrei a presente Ata, que segue assinada por mim e pelos demais membros desta Comissão.

Palmas, 30 de junho de 2014.

\_\_\_\_\_  
André Inácio de Assunção Neto

\_\_\_\_\_  
Luciane de Marque de Bortoli

\_\_\_\_\_  
Hanánias Vieira da Silva

\_\_\_\_\_  
João Paulo César Lima

## Fundação de Esportes e Lazer de Palmas

### EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 119/2014

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS – FUNDAÇÃO MUL. DE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA: FERNANDES E LIMA LTDA - ME.

OBJETO: Prestação de Serviços de Reforma Geral e Ampliação da quadra de esportes da Quadra 906 Sul conforme especificações constantes no Edital convocatório.

VALOR: R\$ 402.866,17 (Quatrocentos e dois mil e Oitocentos e Sessenta e Seis Reais e Dezessete Centavos)

PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA: Até 04 (quatro) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços.

VIGÊNCIA: 08 (Oito) meses, contados da sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, processo nº 2013032509 Volume I e II, Tomada de Preços 010/2014.

RECURSOS: Projeto/Atividade 1600.27.812.0307.7024; Requalificação de Equipamentos Esportivos; Natureza da Despesa 4.4.90.51; Sub-Item 9100, Fonte 0010.00.199; Ficha 20143212; Nota de Empenho 9759.

## Agência Municipal de Turismo

### AVISO DE RESULTADO 8º FESTIVAL GASTRONÔMICO DE TAQUARUÇU

À Agência Municipal de Turismo Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 24.851.511/0015-80, Entidade Autárquica da Administração indireta da Prefeitura de Palmas, sede provisoriamente no CATUR, localizado na Quadra. 103 Norte Av. JK com Av. NS-01, Área Verde, Centro, torna Público a Divulgação do Resultado das avaliações e seleções – Criativo Técnico, conforme Regulamento Nº 001/2014 do 8º Festival Gastronômico de Taquaruçu.

Pratos aprovados para o 8º Festival Gastronômico de Taquaruçu - SALGADO

ITEM	NOME DO PRATO	NOME DO PARTICIPANTE
1	Cuscuz Recheado	Maria das Graças Oliveira dos Santos

2	Macarrão do Cerrado	Maria do Socorro de Sousa Brito
3	Maria das Tranças	Deujilma França Borges
4	Pastel Caipirão	Robson Soares
5	Bagunça Brasileira do Tocantins	Felipe dos Santos Borges
6	Yakissoba à moda Tocantinense	Eli Okatani
7	Pastel Sol do Cerrado	Pedro Araújo Rodrigues
8	Caldo Dobradinha	Marleide Gonçalves Borges
9	Empada Cerradeira	Flenilton Miranda Tavares
10	Pastel de Filé de Tucunaré	Marly Moreira Silvestre
11	Macarronada Tocantinense	Karla Tatiana de Jesus Souza
12	Crepe de Camarão com Catupiry	Alzeni Gomes da Silva
13	Panqueca de Carne de Sol Cremosa	Kellen Lopes da Silva
14	Torta de Carne Seca da Serra	Elma dos Reis Cajueiro
15	Torta de Cabotiá com charque ao Molho Branco	Ivone da Silva
16	Galinha Encantada ao Leite Babaçu	Francisca do Nascimento
17	Peixe Xadrez com Purê de Abóbora	Leandro Barros
18	Pirão de Queijo	Rosenilde Sena Lima
19	Caranha Açú	Maria Arruda Moura
20	Lasanha de Pirarucú	Eva Alves Soares de Amorim
21	Escondidinho de Carne de Sol	Iolanda Saraiva da Rocha
22	Gostosura do Cerrado	Maria do Socorro Nascimento Cavalcante
23	Rolinho de Taquaruçu	Vera Zagallo
24	Bobó de Tucunaré	Josany da Silva Sousa
25	Panquecarão	Maria Batista Silva
26	Torta Vegetariana da Serra	Maria Aparecida Saraiva da Silva
27	Zip-Zip	Antônio Rodrigues
28	Escondidinho da Terra	Milena Barros Sobrinho
29	Nega Assanhada	Mário Benício dos Santos
30	Frango Milhão	Erlândia Gomes de Souza
31	Gratinado de Berinjela com Carne de Sol	Dalzira Krause Carvalho
32	Lasanha de Carne de Sol	Maria Frutuosa Nogueira Soares
33	Tapioca da Serra	Cleres Alves
34	Caldeirada de Tambaqui com Pirão	Valdiana Gomes de Castro
35	Panelinha de Taquaruçu com Creme de Pequi	Andreia Teixeira de Freitas
36	Panelinha Regional	Cleonice Pereira Lima
37	Pastel Regional	Marcos Vinicius Almeida Silva
38	Peru - Açú	Marise de Sousa
39	Tapiobora	Élida da Silva
40	Sanduíche Tocantinense	Abdiel Pereira Rocha

Pratos aprovados para o 8º Festival Gastronômico de Taquaruçu - DOCE

ITEM	NOME DO PRATO	NOME DO PARTICIPANTE
1	Pizza de Pamonha Doce	Rinaldo Tinen
2	Torta de Cupuaçu com Chocolate	Eliene Aguiar de Jesus
3	Beiju Mistura Que Deu Certo	Regina Lúcia Costa
4	Chocolate Quente com Chantilly e Frutas Regionais	Lucyene Nascimento Miranda
5	Doce Empada	Simone Matias Gondim Silva
6	Ambrosia de Maracujá	Maria de Jesus Pereira
7	Pudim Crocante de Babaçu	Izani de Souza Carvalho
8	Musse de Mandioca ao Caramelo	Jemerson de Sousa
9	Mané Melado	Janislene França Paz
10	Escondidinho de Frutas	Angela Pedrozo de Oliveira
11	Delícia de Abacaxi	Raimunda Aires da Silva
12	Torta de Musse de Cajá	Nauzira Batista de Carvalho
13	Surpresinha de Maracujá	Ana Neta Preira dos Reis
14	Amor do Pedaco	Marlene da Costa Oliveira
15	Sonho do Vovô	Regis Batista
16	Baba de Camelo com Castanha de Caju	Alessandro Castro Brandão
17	Tapioca com Coco Babaçu	Raimunda Cardoso
18	Pudim com Leite Babaçu	Maria Lúcia Nunes
19	Paçoca de Amendoim com Coco e Leite Condensado	Raquel Moreira de Jesus
20	Pamonha Doce	Tânia Regina da Silva

Francielle de Sousa Isecke  
Gerente de Organização de Eventos

Cristiano Rodrigues  
Presidente

## Publicações Particulares

### EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A empresa Lago da Palma Hotelaria e Turismo Ltda, CNPJ 04.546.376/0001-57, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano a Licença Ambiental para a atividade Hotelaria, com endereço completo ACNO I CJ I LT 20 Av. JK, Palmas (TO). O empreendimento se enquadra na resolução CONAMA nº 001/86 e 237/97, Lei Municipal 1011/2011 e Decreto Municipal 244/2002 que dispõe sobre o licenciamento Ambiental.

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Presidente do Sindicato dos Engenheiros, Arquitetos e Geólogos no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os funcionários da Prefeitura Municipal de Palmas integrantes dos Sistemas Confea/CREA e CAU, associados ou não, para uma Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 07 de julho do corrente ano, na sede do SEAGETO sito na Av. Teotônio Segurado, Quadra 602 Sul, Conj. 01, lote 16, sala 02 em Palmas/TO, com a 1ª chamada às 13:h30min e a 2ª chamada às 14:h00min com qualquer número de presentes para deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Negociação Salarial,
- 2) Reivindicações junto a Prefeitura de Palmas.

Palmas, 01 de julho de 2014.

Engº. Mecânico ANTONIO CIRO BOVO  
Presidente

## CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

[diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com)

PREFEITURA DE PALMAS

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DIÁRIO OFICIAL

AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A

ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 7º ANDAR

CEP 77006-014/PALMAS - TO

**(63) 2111-2507**



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS